

OF. Nº

600262

Cuiabá, 24 de Março de 1.980

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

AO: ILMO. Sr.

Dr. HERALDO CÂNDIA FIGUEIREDO

MD: Diretor de Operações da CEMAT

N E S T A

Prezado Senhor,

Pelo presente, vimos solicitar a V.Sa., que nos seja encaminhado, relatório físico-financeiro das obras executadas, relativas ao Convênio nº 102/79 - Sistema de Distribuição de Energia Elétrica em JUÍNA-ARIQUANÁ/MT, para que sejam tomadas as providências, no sentido de solicitar à SUDECO, liberação da 2ª parcela do referido Convênio.

Sem outro particular para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MANUEL PEREZ SANTANA
Divisão de Projetos

VISTO:

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

COPIA RECEBIDA

85/03/50

COPIA Retorno

Paulista

C.nº 0089

Cuiabá, 01 de abril de 1980

AO

DR. CARLOS GENTILJOMO

MD PRESIDENTE DA CEMAT

Nesta

*Recebido em
2/4/80
Gentiljomo*

Senhor Presidente

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso-CIBORG está em tramitação final na área da SEPLAN/PR, a quem cabe autorizar as operações de crédito em moeda estrangeira, devendo o financiamento ser autorizado brevemente.

Cremos ser de importância vital que os projetos das subestações, linhas e redes sejam retomados, encomendando-se ao consórcio projetista a elaboração dos mesmos, segundo prioridade do setor.

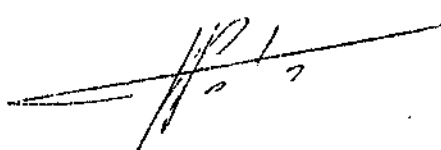
Consultamos V.Sa. s/ a possibilidade da Cemat assumir, por conta da Codemat, o ônus financeiro junto aos projetistas para ser reembolsado quando do equacionamento financeiro do CIBORG, que para 1980 já conta com recursos de fontes de financiamento para cobertura orçamentária do Programa.

Assim, se viável for a nossa proposta, solicitamos expedir ordem de serviço aos projetistas de conformidade com a cláusula terceira, letra J do convênio de 20/06/77, recomendando -

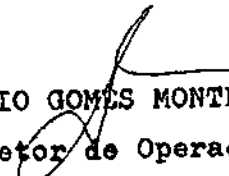
[Assinatura]

se caso o projeto não esteja previsto no contrato, seja objeto de aditivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente



MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações



LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm. Financeiro

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF. Nº 00251

DA:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO:EXMº SR.

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

DD. SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

N E S T A

Senhor Secretário:

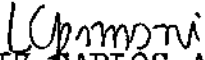
A propósito da participação dessa Secretaria como anuente no Aditivo Reti-Ratificativo do Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sa., para registro e controle, os seguintes documentos:

- a) Termo Aditivo da firma Sade
- b) Termo Aditivo da firma Nativa

Sem outro particular para o momento,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro.


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

RECEBEMOS
Em, 07 de 05 de 19 81

S O S P M T

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF.Nº 00252

DE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMº SR.

MANOEL POUSO FILGUEIRAS FILHO

DD. PRESIDENTE DO BEMAT

N E S T A

Senhor Presidente:

A proposito da participação desse Banco como anuente no Aditivo Reti-Ratificativo do Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sª., para registro e controle, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo da firma Sade

b) Termo Aditivo da firma Nativa

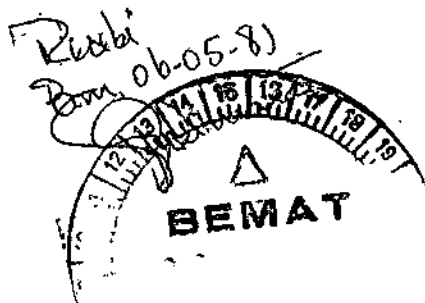
Sem outro particular para o momento,

subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Unmsm
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro

Mario Gomes Monteiro
MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações



Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF. Nº

00250

DE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMº SR.

SALEM ZUGAIR

DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA

N E S T A

Senhor Secretário:

A proposito da participação dessa Secretaria no Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sa., para registro e controle, os seguintes documentos:

- a) Termo Aditivo da firma Sade
- b) Termo Aditivo da firma Nativa

Referentemente ao contrato do Eurobraç' (Empréstimos de 15,0 milhões de dolares ao Estado), informamos, para seu controle, que da data do depósito no Banco Central em 23/11/80 e o primeiro saque de 20%, US 2,966,250.00 retificando n/referência OF. 0327/81, de 13/04/81, houve uma valorização cambial de C\$ 274.575.000,00 até 23/04/81 em relação ao dolar.

O cálculo é o seguinte:

Na data do depósito no Banco Central em 23/11/80-C\$ 917.325.000,00(61,155), na data do 1º saque em 23/04/81-C\$ 1.191.900.000,00(79,460) - correção do cruzeiro/dolar-C\$ 274.575.000,00.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm. Financeiro

Polanda
06/05/81

C. nº 600279 Cuiabá, 23 de outubro de 1980.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODENAT -

A: DIRETORIA DA CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
A/C DR. CARMELITO TORRES
N E S T A

Ref.: Termo Aditivo do CIBORG

Senhor Diretor:

Estamos encaminhando a V. Sª. a minuta do
ADITIVO RETI-RATIFICATIVO do Contrato do Programa de Eletrifi
cação do Estado para sua apreciação e análise.

Brevemente representantes da firma emprei
teira estarão em Cuiabá, para discutir o assunto com a CODENAT
e CEMAT.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para re
novar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

/com.

23/10/80

[Handwritten signature]

C. nº 0165

Cuiabá, 17 de Julho de 1980

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMO Sr.
Dr. CARLOS G N TILUOMO
DD. DIRETOR PRESIDENTE DA CEMAT
N E S T A

Senhor Presidente,

Com a presente estamos encaminhando a V. Exa.

04 (quatro) vias do Termo Aditivo e de Reratificação ao Convê -
nio assinado em 30/10/79, datado de 11 de Julho de 1980.

Destinam-se as referidas cópias, a exame e o
posterior encaminhamento à CODEMAT, caso tenham as mesmas mere-
cido a assinatura de V. Exa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo
para renovar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamene

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

C. nº 0181

Cuiabá, 28 de agosto de 1981.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: ILMO Sr. que por meio desta, nós SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA
DR. CARLO ZANANDREIS, Correl de Contribuintes do Ministério da
S.A. DD. REPRESENTANTE DA SADE EM CUIABÁ, 1980 - CRISTO REI
Faz. Av. D. ORLANDO CHAVES, 104, na 1ª. Ipiranga, 104
VARZEA GRANDE - MT, São PAULO, Estado de SÃO PAULO, o, PRASILENVEST

S/A - INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, inscrita no Cadastro Ge-
ral de CNPJ nº 07.414.693/0001-22, inscrita na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 888 - 12º andar, na
cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, como Responsáveis, e Banco
Bancários do Brasil Sociedade Anônima, inscrito no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 76.543.115/0001, com
sede em CUITIZA, Estado do PARANÁ, na Av. Presidente Kennedy nº 3.000,
e Sucursal em SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, na Rua Boa Vista, 236,

Prezado Senhor,
como Fiador, garantimos a CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO, na proporção do respectivo interesse, deprecando chamada
Comprador, a quantia de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quin-
anexo (devolução) de fiança Bancária nº 0.41.616/77 - SP, no
valor de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos
mil cruzeiros), vencida em 02/09/78 que fora substituída pela
de nº CF. 628/71 - SP, tanto dos Responsáveis terem submetido a proposta

anexo datada de 02.09.78 Sem mais, aproveitamos a oportunidade
para renovar os nossos protestos de estima e consideração,
em de 138, 69 e 34,5 KV e Redes de Distribuição em 34,5 e 13,8 KV em
diversos Municípios do Estado de Mato Grosso", conforme Edital de Con-
corrência Pública nº 07/77 de 01/07/77, ao Comprador. Esta fiança
será cobrável se os Responsáveis retirarem a dita Proposta dentro do
período nela especificado, sem concordância do Comprador, ou ainda se
deixarem de assinar o Contrato nº 07/77, de 01/07/77, para confirmar a Ordem de
Compra do Comprador, Diretor Administrativo Financeiro

em de 138, 69 e 34,5 KV e Redes de Distribuição em 34,5 e 13,8 KV em
diversos Municípios do Estado de Mato Grosso", conforme Edital de Con-
corrência Pública nº 07/77 de 01/07/77, ao Comprador. Esta fiança
será cobrável se os Responsáveis retirarem a dita Proposta dentro do
período nela especificado, sem concordância do Comprador, ou ainda se
deixarem de assinar o Contrato nº 07/77, de 01/07/77, para confirmar a Ordem de
Compra do Comprador, Diretor Administrativo Financeiro

/COM.

22/8/81
28/8/81

[Handwritten signature]

0. nr 0 180

Cuiabá, 28 de agosto de 1981.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: ILMQ Sr.

Dr. LUIZ FÁBIO DE CASTRO

DD. REPRESENTANTE DA NATIVA EM OULABÁ

AV. MIGUEL SUTIL S/Nº, ESQ. O/ 31 DE MARÇO - Br. CELULA
SANTA ROSA.

H E B T A

Ref.: CYBORG.

Prezado Senhor,

Com a presente estamos encaminhando em anexo (devolução) o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais - Apólice nº 033, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), vencida em 02/03/78 que fora substituída pela de nº 201.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ARMANI

Director Administrativo Financiero

[illegible]

/COM.

RECEBI EM 28, 8, 91.

Ereza meskalyensis

**BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS**

C.G.C. 76.536.448/0001-38

MATRIZ: Rua Mal. Floriano Peixoto, 5.500 - Fone 24-4611 - Curitiba - Pr.

TELEGRAMAS: BAMERINSEG

Caixa Postal: 450

CAPITAL SOCIAL

Cr\$ 111.000.000,00

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO Nº 3.349, de 1º DE DEZEMBRO DE 1938

SUCURSAIS:

PARANÁ	Av. Luiz Xavier, 103 - 6º andar - Fone 32-6811 - Curitiba
SÃO PAULO	Av. São João, 513 - 6º andar - Fone 35-2147 - São Paulo
RIO DE JANEIRO	Rua da Assembleia, 61 - 2º e 3º andares - Fone 221-4877 - Rio de Janeiro
RIO G. DO SUL	Rua dos Andradas, 1137 - 12º andar - Fone 25-2236 - Porto Alegre
SANTA CATARINA	Rua XV de Novembro, 534 - 3º andar - Fone 22-4778 - Blumenau
S. A. H. L. A.	Rua Miguel Calmon, 28 - 3º andar - Fone 2-3066 - Salvador
METROPOLITANA	Rua Monsenhor Celso, 88 - 4º andar - Fone 53-1133 - Curitiba
MATO GROSSO	Rua Rui Barbosa, 1038 - Fone 4-7641 - Campo Grande
G O I Á S	Rua nº 4, 515 - 18º andar - Fone 5-1815 - Goiânia

RAMO

GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

APÓLICE Nº

****** 033**

IMPORTÂNCIA SEGUADA

***** 20.000.000,00**

PRÊMIO TARIFÁRIO

*****60.000,00**

CUSTO DA APÓLICE

******* 269,00**

ADICIONAL

****** 0,00**

L.O.F.

****1.205,38**

PRÊMIO TOTAL

****61.474,38**

A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS DAQUI EM DIANTE DESIGNADA "SEGURADORA" BASEANDO-SE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA QUE LHE FOI APRESENTADA POR:

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

DAQUI EM DIANTE DESIGNADO "SEGURADO", PROPOSTA ESTA QUE SERVINDO DE BASE À EMISSÃO DA PRESENTE APÓLICE, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, OBRIGASE A INDENIZAR, NOS TERMOS E SOB AS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS CONVENCIONADAS, INSERTAS NA PRESENTE OU EM SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS ADIANTE DISCRIMINADOS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

TUDO DE CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO ANEXA, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA PRESENTE APÓLICE.

A PRESENTE APÓLICE TEM O PERÍODO DE VIGÊNCIA A PARTIR DAS **12** HORAS DO DIA **02** DO MÊS DE **SETEMBRO** DO ANO DE **77** ATÉ AS **12** HORAS DO DIA **02** DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE **78**

EM TESTEMUNHO DO QUE, A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS NESTE ATO ASSISTIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ASSINA ESTA APÓLICE NA CIDADE DE **RIO DE JANEIRO** ESTADO DE

RIO DE JANEIROAOS DIAS **01**DO MÊS DE **SETEMBRO**DO ANO DE **77****BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS**

AMÉRINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
MATRIZ: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5.500
CGC 76.538.446/0001-36 - TEL. 24-4611 C. POSTAL 450
CURITIBA - PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DIVERSOS

APÓLICE N.º

*** 033

PRAZO DO SEGURO

02.09.77

à 02.03.78

SEGURADO

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SEGURADOS

MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

RISCOS COBERTOS, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SEGURO DE GARANTIA DE OBRIGA

ÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE

ITEM	BENS SEGURADOS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (Desprezar os Centavos)	TAXA	PRÊMIO
01	Sobre obrigações decorrentes de Edital de Concor- rência CODEMAT - 07/77, da Cia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso.....	Cr\$ 20.000.000,	0,3%	Cr\$ 60.000,00

FRANQUIA Fica entendido e concordado que correrá por conta do Segurado a importância de Cr\$

em cada reclamação de sinistro coberto pela presente apólice.

CLAUSULAS Condições Especiais para Seguro de GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE.....

OBS/ Seguro realizado de acordo com a carta DECRE 1.322/77, de 01 de setembro de 1977 do IRB.

Rio de Janeiro

01

de

setembro

de

1977

ed/tm*

ASSINATURA



BAMERINDUS, COMPANHIA DE SEGUROS
MATRIZ: RUA MARECHAL DEODORO, 314 - 5º ANDAR
CGC 76.538.446/0001-36 - TEL.: 23.7711 C. POSTAL 450
CURITIBA - PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA
DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE

(GOC - C)

PROPOSTA Nº 033

APÓLICE Nº 033

A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com domicílio na RUA DA ASSEMBLEIA 51 2º ANDAR - RJ
(endereço completo) aqui denominada "SEGURADORA" e NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

(garantido)

doravante denominado "GARANTIDO", tem entre si justo e contratado o seguinte :

Cláusula 1a. - A SEGURADORA concede ao GARANTIDO, em favor do SEGURADO, Garantia de Obrigações Contratuais do Concorrente
(GOC - C) até a importância assegurada de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)
estipulada nesta Apólice, obedecidas as seguintes

condições :

4.1 - O beneficiário de qualquer indenização decorrente desta Apólice é o(a) CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODEMAT, doravante denominada) SEGURADO;

1.2 - A taxa do Seguro é de 0,3 % (TRES DÉCIMOS POR CENTO)
a ser aplicada de uma só vez sobre o total da importância assegurada, válido no presente caso, para todo o prazo estipulado na Cláusula 11a.;

Cláusula 2a. - Esta Apólice garante até o limite estabelecido na Cláusula 1a. a indenização que for devida ao SEGURADO se o GARANTIDO, vencendo a concorrência, deixar de assinar e assumir as obrigações decorrentes do Contrato de CONSTRUÇÃO, obrigatoriamente referentes aos termos do Edital de Concorrência número CODEMAT-07/77 da CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Cláusula 3a. - Ocorrerá o sinistro para efeito de indenização garantida por esta Apólice quando :

- a) o GARANTIDO, vencendo a concorrência e devidamente homologada, deixar de assinar e assumir as obrigações decorrentes do Contrato de CONSTRUÇÃO referente ao Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a.;
- b) o GARANTIDO vencendo a concorrência recusar-se ou não preencher os requisitos e condições necessárias para cumprir as obrigações do Contrato de CONSTRUÇÃO referente ao Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a.;
- c) o GARANTIDO deixar de apresentar a Apólice de Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais do Executante CONSTRUTOR (GOC E/C)

3.1 - Ocorrendo uma das hipóteses mencionadas no subitem anterior caracterizar-se-á o sinistro, quando o GARANTIDO for intimado pelo SEGURADO judicialmente, ou extrajudicialmente a indenizar-lhe o prejuízo causado e não o fizer ;

3.2 - Entende-se como prejuízo a diferença de preço da proposta oferecida pelo GARANTIDO vencedor, e o preço da proposta imediatamente inferior, ficando, no entanto, limitada ao valor estipulado na Cláusula 1a. ;

Cláusula 4a. - A SEGURADORA, uma vez paga a indenização de sinistro, fica sub-rogada até a concorrência desta indenização, aos direitos e ações do SEGURADO contra terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do SEGURADO em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos ;

4.1 - O SEGURADO não poderá praticar qualquer ato que, venha a prejudicar o direito de sub-rogação da SEGURADORA contra o GARANTIDO ou terceiros responsáveis pelos sinistros cobertos pela presente Apólice ;

Cláusula 5a. - O GARANTIDO obriga-se a cumprir rigorosamente todos os encargos a ele atribuídos em decorrência do Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a., e não o fazendo, ficará obrigado a reembolsar a SEGURADORA de qualquer pagamento, por ele efetuado em consequência do inadimplemento do GARANTIDO ;

Cláusula 6a. - A SEGURADORA ficará isenta de qualquer responsabilidade, se o GARANTIDO deixar de firmar o Contrato definitivo, nos seguintes casos :

- a) por culpa do SEGURADO ; ou
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito ;

Cláusula 7a. - O GARANTIDO obriga-se :

- 7.1 - a efetuar o pagamento do prêmio a SEGURADORA, na forma da legislação em vigor ;
- 7.2 - a fornecer à SEGURADORA todos os documentos e informações que forem necessárias à análise de sua proposta para eventual emissão da Apólice de GARANTIA de Obrigações Contratuais do Executante CONSTRUTOR (GOC - E/C) .

Cláusula 8a. - A SEGURADORA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todos os aspectos que envolvam a operação representada, por esse Contrato de Seguro ;

Cláusula 9a. - Fica entendido e concordado que o Foro, com competência, exclusiva para dirimir quaisquer controvérsias entre as partes intervenientes da presente Apólice é o da Cidade RIO DE JANEIRO do Estado RIO DE JANEIRO ;

Cláusula 10a. - Estas Condições Especiais substituem as impressas constantes desta Apólice de Riscos Diversos ;

Cláusula 11a. - Este seguro entrará em vigor a partir das doze horas do dia 02/SETEMBRO/1977 e vigorará até a extinção das obrigações do GARANTIDO que são objetivo desta cobertura, não podendo, entretanto, ultrapassar a data de 02/MARÇO/1978 quando expirará o prazo de validade da presente Apólice.

Rio de Janeiro, 01 de setembro



CO. J. A. A.

PA. 191 AQUAS-CPA

28 ABR 09 37 88 001968

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.968/81

Nº PROCESSO: 1.749/81

DATA: 28 / 04 / 81

INTERESSADO: : BRASILINVEST.

ASSUNTO: : ENCAMINHA CÓPIA DA CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AO SENHOR ARM
CHERKEZIAN, CONFORME A-195/81.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRASILINVEST

PROJ. CNV. 01
Fls. N.º 01

São Paulo, 23 de abril de 1981.
A-195/81.

CODEMAT	
PROTOCOLO Nº	1968/81
PROCESSO Nº	1949/81
Data	28, 04, 81
SETOR DE SERV. AUXILIARES	

Ilmo. Sr.
Dr. OSWALDO OLIVEIRA FORTES
MD. Secretário Chefe do Gabinete de
Planejamento e Coordenação do
Estado de Mato Grosso

MD. Presidente da Companhia de Desen
volvimento do Estado de Mato Gros
so "CODEMAT"
CUIABÁ, MT

REF.: Projeto CYBORG

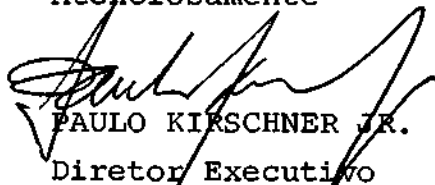
*Ao D.A.F.
Para conhecimento e
registro
Em 27/04/81
[Assinatura]*

Senhor Secretário,

Por meio desta encaminhamos a Vossa Excelência cópia de correspon
dência por nós dirigida ao Senhor Arminak Cherkezian, autorizando
o a nos representar no Projeto em referência.

~~Sendo-o-que~~ o momento nos apresenta, valemo-nos do ensejo para re
novar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e
apreço,

Atenciosamente


PAULO KIRSCHNER JR.
Diretor Executivo

BRASILINVEST

PROTOCOLO
Fls. N.º 02
17

São Paulo, 20 de março de 1981.
A-194/81.

Ilmo. Sr.

ARMINAK CHERKEZIAN

Rua Maranhão, nº 261 - apto. 141

N e s t a

Prezado Senhor,

Pela presente fica Vossa Senhoria autorizado a nos representar perante o Governo do Estado de Mato Grosso, em todos os seus Órgãos competentes, bem como junto aos Organismos ligados ao Governo Federal, no sentido de cooperar no acompanhamento e na efetivação - de medidas necessárias para aprovação e implementação do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso (Projeto CYBORG), nos termos do Contrato de Intermediação firmado em 20 de março de 1981, cujos termos, cláusulas e condições são de seu inteiro conhecimento.

Fica estabelecido, que toda e qualquer decisão, em qualquer âmbito, a respeito do referido Contrato, só poderá ser tomada pela nossa Diretoria.

Sem mais, firmamo-nos,

atenciosamente



ALVARO AGUIAR

Diretor Financeiro



PAULO KIRSCHNER JR.

Diretor Executivo

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 75.680

NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 08/5/81


SECTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



À
S.S.A.

PI registro da audiência L e arquivar o
presente processo com os documentos do
projeto Cyborg.

06/5/81

LLA

Arquivado em

06/5/81



CODEMAT

Caeste de Oliveira, 3ª ordem
Ch. o S.S. Auxiliar e

**ESCRITÓRIO CENTRAL:**

AV. IPIRANGA, 104, 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173

CEP 01048 - SÃO PAULO - S.P. - TEL. (011) 265-0900

TELEX (011) 21824 - TELEGRAMA: SADESULAM

FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREÍ

FILIAIS E ESCRITÓRIOS:

FLORIANÓPOLIS, PORTO ALEGRE

RECIFE, RIO DE JANEIRO

CODEMAT
RELACIO PALAGUAS-EPA
17 SET 1981 004770

CODEMAT	
PROTOCOLO Nº	4770/81
PROCESSO Nº	X X X
Data	17/09/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES	

PROTOCOLO GERAL

CODEMAT- CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Bloco do Gabinete de Planj. e Coord. =GPC= Centro Polit.Adm.-CPA
CUIABÁ- MT

Att. Dr. Luiz Armani

N/Referência 310.1.333/105/81 S/Referência

Data 11.09.81

Assunto: REMESSA DE PROCURAÇÃO AUTENTICADA**Prezados Senhores**

Anexo enviamos procuração devidamente autenticada outorgada aos /
Srs. CARLO ZANANDREIS e JOSÉ MAURICIO RODRIGUES COSTA, para fins /
especificos de promoverem a representação da outorgante perante a
CODEMAT, recebimento de faturas, duplicatas e demais créditos de /
correntes de execução de Obras pela outorgante.

Na oportunidade queremos reinterar protestos de alta estima e dis-
tintas considerações.

Atenciosamente**S A D E**
Sul Americana de Engenharia S/A.

.....
Carlo Zanandreis
Procurador

C.C: DEM/OPE

PAND:
1) S.S.D - originais
2) S. fragments, S. 463/81
3) S. 463/81 - originais
422/19/81
LH

 **CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MUNICÍPIO E COMARCA DE S. PAULO

LIVRO 250.000
FOLHA 169.500

Bel. JACINTHO GUGLIELMI
ESCRIVÃO

RUY LA FARINA
OFICIAL MAIOR
PABX: 258-8344

PRACA JOÃO MENDES, 42 - 1.º ANDAR - CEP 01501 - SÃO PAULO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.-

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (8) de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta comarca e Capital de São Paulo, em diligência a Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, perante mim Escrivão, compareceu como outorgante: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga nº 104 - 4º andar, inscrita no CGC-MF sob o nº 61.143.772/0001-77, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 81.627, em sessão realizada aos 29 de dezembro de 1953, neste ato representada nos termos do Artº 12, §§ 1º e 2º de seus Estatutos Sociais arquivados na Junta Comercial deste Estado sob nº 536.623/74, em 23-05-74, por seu Diretor de Operações, Angelo Dario Nardini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.181.821-SSP-SP e do CIC-MF nº 003.009.428-34 e CREA nº 9.363/D-2a. via e por seu Diretor Administrativo, Dino Roberto Meneghetti, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.079.290-SSP-SP e do CIC-MF nº 003.837.088-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos pela A.G.O. de 30 de abril de 1981, cuja Ata foi arquivada na JUCESP sob nº 794.699/81, em 03 de junho de 1981, com mandato por 1 (um) ano; identificados como os próprios por mim a vista dos documentos de identidade apresentados, e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, CARLO ZANANDREIS, italiano, casado, chefe de obra, portador da Carteira de Identidade Mod. 19 RG nº 251.499-MT e do CIC-MF nº 003.768.251-20 e JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES COSTA, brasileiro, solteiro, encarregado administrativo, portador da cédula de identidade RG número 9.400.662-SP e do CIC-MF nº 149.619.626-00, ambos com endereço profissional na Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, nesta Capital, com poderes para os fins específicos de promoverem a representação da Outorgante perante a CODEMAT - Cia. de Desenvolvimento de Mato Grosso, podendo INDIVIDUALMENTE, independente da ordem de nomeação, receber faturas e duplicatas e demais créditos, decorrentes de execução de obras pela outorgante, dando as respectivas quitações. FICA EXPRESSO QUE OS OUTORGADOS NÃO TEM PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO INICIAL. O presente mandato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 1981, data em que fica revogado de pleno direito, não produzindo mais nenhum efeito, como se inexistente fosse. - Assim o disse, dou fé, lavrei-lhe esta, que lida em voz alta, seus representantes, aceitaram e assinam, dispensando expressamente a presença e a assinatura de testemunhas instrumentarias, nos termos do Artº 30, Capítulo XIV, do Provimento nº 5/81, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Suplemento do D.O.E., de 20 de fevereiro de 1981, do que dou fé. Eu, Aldemir Reis, escrevente habilitado, a escrevi. - // Eu, Ruy La Farina, oficial maior, a subscrevi. (a.a.) ANGELO DARIO NARDINI =/ DINO ROBERTO MENEGETTI =/ (Paga esta por verba de R\$ 120,00 ao Estado e R\$ 60,00 da TASJ, calculados sobre os emolumentos de R\$ 600,00). N A D A M A I S. Traslada em seguida. Eu, (Bel. ALDEMIR REIS), escrevente autorizado, a conferi, subscrevo e assino em publico e raso.-

EM TESTE DA VERDADE

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 584 - TEL. 257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO, ANVERSO-DOU FE.
S. PAULO 9 DE SET DE 1981

DAIRIO EMERICK MARIZADA V.F.F. FREITAS
(ESCR. AUTORIZADO)
SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL
F.F.F.S. 97 VF*88

Escritório Autorizados
Sergio dos Santos - C.F. - 000035788-53
Bel. Aldemir Reis - C.F. - 000016238-91
Osny Pereira Franco - C.F. - 856134568-20
Luiz Carlos Uchiri - C.F. - 669801668-68
Carlos Alberto Machado
Carla Lúcia de Almeida - P.F. - 7670251-88-87

COL. 1251
PAL. 1251
PA. 1251

7 AGO 10 23 003779

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.779/81

N.º PROCESSO: 3.398/81

DATA 07 / 08 / 81

1681
1830

INTERESSADO: : PROGRAMA CYBORG.

ASSUNTO: : SOLICITANDO RESSARCIR AO FUNCIONÁRIO MÁRCIO HERMENEGILDO DE MEIDA, O VALOR DE R\$ 2.100,00, CONFORME CI Nº 06/81.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

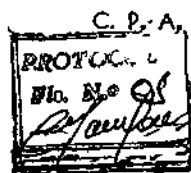
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508-9509

Cuiabá - MT.

Comunicação Interna

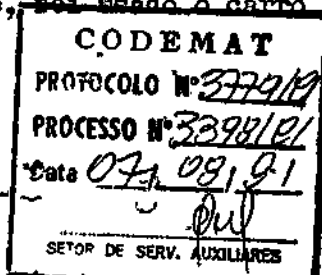


DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
PROGRAMA CYBORG	DIRETOR DE OPERAÇÕES	MMC	04.08.81	06/81

ASSUNTO: Solicitação. (faz)

Vimos pela presente, solicitar de V. Sa., autorização ao órgão competente, no sentido de ressarcir a este Funcionário, a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) para cobrir despesa com combustível. (nota anexa).

JUSTIFICATIVA: Procurando manter contatos pessoais CODEMAT - CEMAT - e NATIVA, assuntos relativos ao Cyborg, considerado como urgente e na oportunidade esta Companhia não dispunha de via tura, por conseguinte, foi usado o carro de minha propriedade.



Atenciosamente

ENGº MÁRCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA

ENVIADO POR:
MÁRCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA

DESTINADA A:
DR. MÁRIO GOMES MONTEIRO

RECEBIDA
EM

Adrien & Cia. Ltda.

Posto São Pedro

Avenida Gal. Vale, 80 - Fone: - Inscrição Estadual 13.052.058-9

Posto Avenida

Avenida Presidente Vargas, 130 - Fone 321-9427 - Inscrição 13.052.058-9

Posto Jôia

Avenida Cel. Escolásticos, 703 - Fone 321-4124 - Insc. Est. 13.052.058-9

CUIABÁ

Estado de Mato Grosso

Inscrição no C.G.C. ME 03.474.131/0001-07

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR

Série «D-1»

Data da Emissão 2/8/81 Nº 206699

Sr. Marcio H. de Almeida

Rua N.

Quant.	Discriminação das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
28	Gasolina		2.100,00
	Alcool		
	Diesel		
	Querosene		
	Óleo Motor		
	Óleo		
	Saco de Estopa		
	Fluido de Freio		
	Filtro		
	Lavagem		
	Lubrificação		
	Pulverização		
	Lavagem Motor		
	Troca Óleo		

Total da Nota Cr\$ 2.100,00

X Dir Af

Sugerimos anteriormente a
 aquisição de um veículo p/ o
 programa ABOG.

Apesar de solicitado, não con-
 cordamos com o pagamento da
 nota.

10/08/81

[Assinatura]

fls
 Sn. Aud. Interno

m despacho.

419/81/81

65

AO SR. DIRETOR ADM FINANCEIRO

Encaminhamos o Prot. 3779/81 e Proc. 3398/81 de 07.08.81.

Concordamos plenamente com o despacho supra do Sr. Dr. Diretor
 de Operações.

Entretanto, soubemos que o Sr. Dr. Diretor Administrativo Finan-
 ceiro, autorizou esse transporte verbalmente.

A nota nº 206699, de Mauricio Adrien & Cia Ltda, da importância
 de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM CRUZEIROS), extraída em 03.08.81, está com o n-
 me do interessado, quando deveria ser com o nome da Companhia.

Esclarecemos esses pontos, deixando o despacho final ao crité-
 rio dos Dignos Senhores Diretores.

Cuiabá, 20 de Agosto de 1.º 81

[Assinatura]
 João Batista Lotufo-Filho
 Aud. Int.

Senhor Auditor Interno

A expressão "doubermos que o Sr. Diretor Adm. Financeiro autorize esse transporte verbalmente" é muito temerária.

Quem trabalha com números; examinando documentos; confere ordens e cumpre função de Auditor, não pode considerar fatos subjetivamente falando.

tenho constatado que, nesta e em outras oportunidades, U.S.A. não tem adotado uma posição firme com receio de ser, talvez, antipático.

O seu ponto de vista eu o acho deve ser ou não ser; deve concordar ou discordar, à luz dos documentos que examinamos, não pode, neste campo, existir meio termo.

Após essas considerações, concluo: se partiu da minha Pessoa tal ordem eu a assumo, perante o seuvidor, pois, também, não posso negá-la. Este tipo de despesas deveria menecer autorizado prévio do Diretor da G.N.E.P. (D.G.P.) ao qual o seuvidor está subordinado.

Assim, não autorizo o pagamento do reembolso pelo Codemart, pelo fato aqui analisado.

Solicito dar ciência ao interessado e arquivar o processo.

At S. S. A. A.

Para o Arquivo
Cyborg
28-8-81

F. I.

28/7/81
LID.

Arquivado
em 01/09/81

Ciente
FEB 28-08-81
[assinatura]

11 MAI 14 18 002118

0508.1713

652302CDMT ER
1130813FOAM PR....

TLX.BIP-191/81
08.05.81

DR. LUIZ CARLOS ARMANI
CODEMAT - CIA. DE DES. DO EST. DO MATO GROSSO

CONFORME NOSSO CONTATO NESTA DATA, INFORMO QUE O PAGAMENTO DE
NOSSA FATURA NR. 266 NO VALOR DE CR\$ 19.783.518,96, PODERAH
SER FEITO VIA ORDEM DE PAGAMENTO BANCARIO, COMO SEGUE:

FAVORECIDO: BRASILINVEST S/A INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES
E NEGOCIOS
ENDERECO: AV. BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12. ANDAR
BANCO: BANCO DO ESTADO DE S. PAULO S/A
CONTA NR. 134-13.00756-4
ENDERECO: AV. BRIG. FARIA LIMA, 1000
C.: SR. HORACIO FONSECA - GERENTE

AGRADEÇO CONFIRMAR MESMA VIA, DATA E NR. DA ORDEM QUANDO
EFETUADA.

SAUDAÇÕES

EDGARD QUEIROGA
BRASILINVEST S/A

652302CDMT ER
1130813FOAM PR....=



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. — CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P. 48 - Tlx. 0652.357

C.C. Nº: *

Ordem de Compra

Nº **1152** / DVCM

FORNECEDOR: AUTOMÓVEL MALOUF S/A.
Av. Fernando Correa nº 1.942
CUIABÁ - MT.

Proposta:

Nº:

Data:

TRANSPORTADORA: **DO FORNECEDOR**

LOCAL DE ENTREGA: Almoz. Trab. CUIABÁ - Anexo Usina Barro Duro.
s/nº - CUIABÁ - MT.

CONDIÇÕES DE COMPRA: CIF-CUIABÁ-MT.
À VISTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

IMEDIATO

PC. Nº: **574/573/8** C.P. Nº: **CURC 054/81**

C.G.C. Nº: **03.467.321/0001-99**

INSC. ESTADUAL Nº: **130.653.810**

SETOR SOLICITANTE: **DVTR**

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO **0,15** % por dia

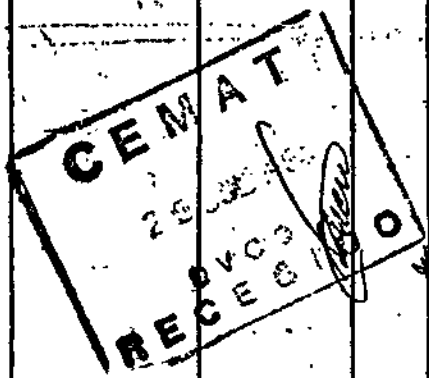
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	Preço	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	509024-6	04	pc	Veículo marca FIAT, modelo 147 STD, motor 1050 cc, 57° HP, ano de fabricação 1.981, cor branco, a gasolina.	-	450.837,00	1.803.348,00
02	509024-6	04	pc	Veículo marca FIAT, modelo 147 STD, motor 1.300 cc, 62 HP, ano de fabricação 1.981, cor branca, à álcool.	-	472.152,00	1.888.608,00
TOTAL.....							R\$ 3.691,98
Importa a presente Ordem de Compra em: (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS).							
RATEIO:							
615.11.922.43.81028				R\$ 1.803.348,00	OK	43.81.028	1803.348,00
615.11.922.43.81029				R\$ 1.888.608,00	OK	43.81.029	1888.608,00
REAJUSTE DE PREÇO:							
O preço do material desta Ordem de Compra será reajustado conforme variação da tabela de preços da FIAT S/A, homologado pelo CIP.							
C/nmf							
APROVADO						VALOR	RECURSO
						28,7,81	
						DATA	DEFF/DVOR

CEMAT

25

RECEB

0



Assinaturas e rubricas: **Divisão de Compras**, **Depto. Abastecimento**, **Área Interessada**, **Depto. Planejamento**

3.691,956,00
OK

265. O valor está o mesmo porque foi
repetido os dois OK.



PRELIMINAR DE C.A.P.

DE

Fornecedores

COD. MOV.	NÚMERO DO C.A.P.	COD. FORNECEDOR NÚMERO	COD. DOC.	NÚMERO DO DOCUMENTO	D.T. EMISSÃO C.A.P.		
		01062	12	1152 DUVIM 81	DIA	MÊS	ANO

VALOR DO C.A.P.	NÚMERO DOC. FISCAL	D.T. EM DOC. FISC.			D.T. VENC. DOC. FISC.		
1.838.384,00	DIVULGADO	DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
		17	08	81	31	08	81

VALOR DOCUMENTO FISCAL	COMPOSIÇÃO DE RECURSOS							
1838.384,00	COD.	%	COD.	%	COD.	%	COD.	%
	32							

DESCONTO		DESCONTO	
COD.	VALOR	COD.	VALOR
DESCONTO		DESCONTO	
COD.	VALOR	COD.	VALOR

VALOR A PAGAR	N	C
1838.384,00		

A: Automovel NoluF 512

HISTÓRICO: Ao fornecimento de veículos recebidos pelo
Pley Leãoforme NUS nº 8110818358, 8352,
8356, 8355 e NF'S 2409, 2408, 2407, 2406 e
do de suma ligada.

DDF = 61511.922.4381029.

EMITIR: -

ND

IR

MEMO

NOTIFICAÇÕES

DETALHES: -

VISTO

DATA

31/08/81

CEMAT - 483154

DECT



Rua Manoel dos. Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P.48 - Tlx. 0652.357

1

№ 6151 / DVCM/81

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Fernando Correa nº 1.263
CUIABÁ - MT.

Data:

TRANSPORTADORA: Do Fornecedor

LOCAL DE ENTREGA: Almoz. Tran. CUIABA - Anexo Usina Barro Duro
s/nº - CUIABÁ - MT.

PRAZO DE ENTREGA:

~~CIF-CUI ABÁ-NT.~~
À VISTA

~~576/614/81~~

CONF. 054/8

C.G.C. Nº: 03.467.321/0001-99

INSC. ESTADUAL Nº: 130.653.810

15 Dias

SETOR SOLICITANTE: DVTR

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO 0,15

CEMAT
29 JUL 1964
DVCO
RECEIVED

LC/maf

23 07 81

Divisão de Compras

Depto. Abastecimiento

Área interessada

Depto. "Plano" Finca



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. — CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P. 48 - Tlx. 0652.357

C.C. Nº:

Ordem de Compra

Nº 1153 / DVCM / 81

FORNECEDOR: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
Rua 13 de junho nº 573
CUIABÁ - MT.

Proposta:

Nº:

Data:

TRANSPORTADORA: Do Fornecedor

LOCAL DE ENTREGA: Almoz. Tran. CUIABÁ - Anexo Usina Barro Duro
s/nº - CUIABÁ - MT.

CONDIÇÕES DE COMPRA:

CIT-CUIABÁ-MT.
À VISTA

P.C. Nº:

C.P. Nº:

cone. 054/81

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRazo DE ENTREGA:

30/60 Dias

SETOR SOLICITANTE: DVTR

C.G.C. Nº: 03.467.321/0001-99

INSC. ESTADUAL Nº: 130.653.810

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO 0,15 % POR DIA CALENDÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	Preço	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	509122-8	12	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, cabine dupla, Standard, modelo 148 NHA, motor a gasolina, 134 HP, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	1.016.560,00	12.198.720,00
02	509120-2	08	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, Standard, cabine simples, modelo 144 NHA, motor a gasolina, 134 HP, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	784.989,00	6.279.912,00
03	509120-2	02	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, Standard, cabine simples, modelo 144 NHA, motor a gasolina, 134 HP, 06 cilindros, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	784.989,00	1.569.978,00
04	509120-2		pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, cabine simples, modelo 144 NFA, motor a álcool, 14a HP, transmissão de 04 velocidades e 01 ré no assoalho M.20.	-	836.711,00	836.711,00
TOTAL.....							R\$ 20.885.321,00

Data

Divisão de Compras

Depto. Abastecimento

Área Interessada

Depto. Planej. Financ.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - fone 321-2111 - C.P. 48 - Itx 652.126

CONTINUAÇÃO I

Da Ordem de Compra

Nº 1153 / DVCN / 81

FORNECEDOR: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.

ENDEREÇO: Rua 13 de Junho nº 573 - CUIABÁ - MT.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	UNITÁRIO	VALOR	RECURSO
Importa a presente Ordem de Compra em: (VINTE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE HUM CRUZEIROS).					Preço			
					APROVADO TOTAL			
<u>RATEIO:</u>					ODI	VALOR		
					27/07/81			DATA
615.11.922.43.81042 G\$ 836.711,00					APROVADO			
					ODI	VALOR		
615.11.922.43.81018 G\$ 1.569.978,00					43.81.18	1569.978		
					43.81.36	784.989		
615.11.922.43.81035 G\$ 2.354.967,00					43.81.17	12.198,7		
					28/7/81			
615.11.922.43.81033 G\$ 784.989,00					DATA			
					DEPT/DVOR			
615.11.922.43.81034 G\$ 2.354.967,00								
615.11.922.43.81036 G\$ 784.989,00								
615.11.922.43.81017 G\$ 12.198.720,00								
<u>PEDIDOS DE COMPRA:</u>								
616,577,568, 613, 606, 614, 057/DVTR/81.								
<u>REAJUSTE DE PREÇO:</u>								
O preço do material desta Ordem de Compra está sujeito a reajuste conforme variação de Preços da Tabela General Motors, homologado pelo CIP.								

CEMAT

29 JUL 1981

RECEBIDO

LC/nmf

CEMAT
29 JUL 1981
DVCN
RECEBIDO

LC/nmf

DEMONSTRATIVO

I - Incluir na Equipe de Trabalho a partir de 01/07/81 :

Carlos Augusto Barbosa	- Compr. II	DEC	106.421	820,08
Arthur Cecil Dawes	- Compr. I	DEC	116.109	894,74
Maria Celeste Porto de Andrade	- Escrit. III	DEC	48.958	377,27
Dinalva Feijó de Melo Mendes	- Compr. I	DEC	90.140	694,62
Nelson Almeida Macedo	- Compr. II	DEC	109.521	843,97
Raul José de Barros e Prata	- Compr. I	DEC	70.116	540,32
Gilberto Peixoto	- Compr. II	DEC	93.718	722,19

CAS/nof.



EMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
END. RIO BRANCO, 135-149 ANDAR
2 DE JANEIRO-RJ

CONFIDENTIAL

Rio de Janeiro, 08 de julho de 1981
Carta nº 418/DF/81

A D/C
para dorcon
men to as after
intermal
cpe 22/7/6

Ilmo. Sr.
Engº JOSÉ ANGELO MORELO PEREIRA
MD Chefe do
Departº de Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias, 4º andar
Quiabá, MT

Assunto: Alteração de Pessoal nº 2

Referências: -a) Contrato CAEEB x CEMAT
b) O.S. Nº 10 - Emissão 01/06/81

Prezado Senhor

Estamos remetendo a V.Sa. a alteração de pessoal que se acha relacionada no anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Danilo Augusto Ferreira Montenegro
Diretor Econômico-Financeiro

Anexo: Demonstrativo

Coletas de Preços já realizadas. E, caso necessário, fará contato com o Dr. Nardini, da SADE, a respeito dos reflexos que esse prazo maior teria sobre o cronograma de execução do projeto.

6. A SADE informou que tem sido pedido aos proponentes o prazo de 30 dias de validade das propostas, à vista das vantagens daí decorrentes em termos de preços. A CAEEB solicitou que tal prazo fosse fixado em 45 dias, nas futuras licitações, em razão do tempo necessário à sua análise pela SADE, pela CAEEB e decisão da CEMAT.

7. Perguntada pela CAEEB, a SADE esclareceu que:

7.1 - Estão sendo consultados fabricantes indicados pela CEMAT e mais outros selecionados pela SADE.

7.2 - A própria SADE participa quando fabrica itens em aquisição.

7.3 - São solicitadas cotações FOB - fábrica e CIF, permitindo à SADE/CEMAT a opção por uma delas, uma vez analisados os custos do transporte e do seguro.

8. A SADE informou que, no Item 13 da Coleta de Preços nº 24/81, relativo a Amortecedores, embora os preços por ela mesma oferecidos não sejam os mais baixos, recomendou a aquisição do produto por ela fabricado, tendo em vista sua qualidade.

9. Para atender com a devida presteza ao disposto no Item 3.2 acima, alínea b), a SADE passará a pedir mais uma via das propostas, a ser enviada à CAEEB.

LB/cm.

Anexo: Cópia da Carta DEM/L.333/1720/81, de 2.7.81, da SADE.

Para a SADE - cópia da Folha 2 da Ordem de Serviço nº 10.

riais, as propostas recebidas e as cartas de desistência de fabricantes consultados, e a correspondência eventualmente trocada com proponentes, relacionada com as respectivas propostas;

3.2 - Com respeito às Coletas de Preços a serem lançadas, para permitir à CAEEB uma análise progressiva, remeter:

- a) Os Documentos da Coleta de Preços, quando do seu lançamento, com indicação dos fabricantes consultados;
- b) As propostas e cartas de desistência recebidas, após a abertura da Coleta de Preços;
- c) Cópia da correspondência trocada com os proponentes, relativa às respectivas propostas, quando de sua emissão e recebimento;
- d) Quadros resumo do julgamento, uma vez concluída a avaliação.

3.3 - Remeter à CEMAT, para conhecimento, cópias das cartas de remessa dos documentos citados em 3.1 e 3.2.

4. Além das 24 licitações já realizadas, a SADE estima que serão lançadas ainda aproximadamente 7 Coletas de Preços. Para melhor orientação da CAEEB, a SADE remeterá um cronograma relativo às Coletas faltantes, indicando o material objeto da compra e as datas de lançamento e de abertura.

5. Uma vez que no item 5.2.7 da Carta mencionada no item 1 acima, a SADE solicita à CEMAT a aprovação das 24 Coletas de Preços no prazo contratual máximo de dez dias, a CAEEB esclarece que dispõe, contratualmente, de quinze dias para fazer a análise de cada Coleta, desde que conte com todos os documentos pertinentes. E, efetivamente, a CAEEB não esperava receber à uma, 24 Coletas para análise.

Facé à situação, a CAEEB informou que consultaria o Doutor Carmelito Torres sobre a possibilidade de ser autorizada a execução de serviço com o acréscimo de horas extraordinárias, respeitado o prazo de 15 dias para a sua entrega à CEMAT, a partir da data em que recebe todos os documentos relativos às

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**ORDEN DE SERVIÇO Nº 10****SÍNULA DE REUNIÃO REALIZADA COM A SADE****Local : Escritórios da CAEEB****Data : 03.07.81****Hora : 10:00****Assunto: Análise do julgamento de licitações conduzidas
pela SADE, para LTs. - Projeto CYBORG****Presentes:****Dr. Gianfranco Franceschetti - Gerente Deptº Compras SADE****Engº Luiz Carlos Cussioli - Deptº de Compras SADE****Engº Humberto Romero de Barros - CAEEB-DEN****Engº José Roberto Pimentel - CAEEB-DEN****Engº Victor Carap - CAEEB-DEN****Dr. Raul Milanez de A. Maranhão - CAEEB-DEC****Comte. Lubomir Brzezinski - CAEEB-ADC**

1. A SADE fez entrega de cópia da Carta DEM/L.333/1720/81, de 2.7.81, dirigida à CEMAT, com os quadros resumo 1/81 a 24/81, correspondentes ao julgamento das 24 primeiras licitações realizadas para a compra de materiais destinados ao Projeto CYBORG - 1a. Etapa.
2. Embora o contrato SADE/CEMAT determine a remessa à CEMAT de um quadro resumo do julgamento de cada Coleta de Preços, a SADE concordou em passar a remeter à CAEEB toda a documentação relativa às licitações, de forma a permitir à CAEEB a feitura da análise das Coletas.
3. Em decorrência do exposto no item 2, a SADE acitou proceder da seguinte forma:
 - 3.1 - Com respeito às Coletas de Preços já realizadas, remeter para a CAEEB, até o dia 7.7.81, os documentos que compuseram cada Coleta de Preços, incluindo Especificações de Mate-



Rio de Janeiro, 06 de julho de 1981
Carta Nº 1072/DC/81

A
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
Departamento de Construção
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias - 4º andar
78.000 Cuiabá, MT

Atenção: Engº José Angelo Morelo Pereira
Departamento de Construção-DECO

Assunto: Projeto CYBORG
Análise, pela CAEEB, do julgamento de Coletas de
Preços conduzidas pela SADE
Reunião CAEEB/SADE, de 3.7.81

Senhor Coordenador:

1. Transmitimos a V.Sa., em anexo, para seu conhecimento, a Súmula da Reunião realizada a 3.7.81 em nossos Escritórios, onde foi debatido o procedimento a ser adotado entre nossas empresas, tendo em vista a análise, a ser feita pela CAEEB, do julgamento das Coletas de Preços relativas ao Projeto CYBORG, conduzidas pela SADE.

2. Juntamos ainda, à presente, cópia da carta enviada à SADE, sobre o assunto.

Ao ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Euler A. Camacho.
Coordenador CAEEB-Projeto CYBORG

Anexo: Carta nº 1071/DC/81, de 6.7.81, "ã SAU", c/anexos.

[illegible]

4. A NATIVA consultará a CEMAT sobre a possibilidade de fixar uma fórmula de reajuste, principalmente para os equipamentos mais pesados a fim de homogeneizar os critérios de comparação na análise das licitações, bem como estabelecerá com a CEMAT se as cotações serão FOB-fábrica mais a cotação para transporte ou CIF-Cuiabá, ou ainda as duas formas de opção.
5. A NATIVA adotará o prazo de 60 (sessenta) dias de validade dos preços em suas licitações.
6. A CAEEB esclareceu que não fará nenhum contato com os participantes das licitações e que quaisquer dúvidas, estas serão esclarecidas através da NATIVA.
7. A NATIVA enviará um cronograma preliminar referente às licitações a realizar.
8. Em decorrência dos entendimentos acima, a NATIVA aceitou proceder da seguinte forma:
 - 8.1 - Remeter à CAEEB:
 - a) Os Documentos da Coleta de Preços, quando de seu lançamento, com indicação dos fabricantes consultados;
 - b) As propostas e cartas de desistência recebidas, após a abertura da Coleta de Preços;
 - c) Cópia da correspondência trocada com os proponentes relativa às respectivas propostas, quando da sua emissão e recebimento;
 - d) Quadros resumo do julgamento, uma vez concluída a avaliação.
 - 8.2 - Remeter à CEMAT, para conhecimento, cópias das cartas de remessa dos documentos citados em 8.1.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**ORDEN DE SERVIÇO Nº 10****SÍNULA DE REUNIÃO REALIZADA COM A NATIVA****Local:** Escritórios da CAEEB**Data :** 06.07.81**Hora :** 16:30.**Assunto:** Fixação de premissas para recebimento da documentação
pertinente às licitações ao encargo da NATIVA
Projeto CYBORG**Presentes:**

Engº Mário Poppe de Miranda Pacheco	- Coordenador da NATIVA
Engº Humberto Romero de Barros	- CAEEB-DEN
Engº José Roberto Pimentel	- CAEEB-DEN
Engº Victor Carap	- CAEEB-DEN
Dr. Raul Milanez de A. Maranhão	- CAEEB-DEC
Engº Euler A. Camacho	- CAEEB-ASC

1. A CAEEB esclareceu que a finalidade da reunião seria fixar a sistemática de entrega pela NATIVA da documentação referente às licitações de equipamentos e materiais ao encargo daquela Empresa.
2. A NATIVA comunicou que deverão iniciar as Coletas de Preços nas próximas semanas e que as mais complexas são as referentes a treze subestações, sendo que nove têm prioridade para a primeira fase.
3. Ficou estabelecido que a NATIVA enviará à CAEEB cópia de todas as especificações dos equipamentos e materiais, bem como o texto relativo à parte comercial das licitações. Eventuais modificações nas especificações serão comunicadas quando de sua ocorrência.



COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 133-149 ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ

Rio de Janeiro, 07 de julho de 1981
Carta Nº 1077/DC/81

A
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
Departamento de Construção
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias - 4º andar
78.000 Cuiabá, MT

Atenção: Engº José Angelo Morelo Pereira
Departamento de Construção-DECO

Assunto: Projeto CYBORG
Reunião CAEEB/NATIVA, de 06.07.81

Senhor Coordenador:

1. Transmitimos a V.Sa., em anexo, para seu conhecimento, a Súmula da Reunião realizada a 06.07.81 em nossos Escritórios, onde foi debatido o procedimento a ser adotado entre nossas empresas, tendo em vista a análise, a ser feita pelo CAEEB, do julgamento das Coletas de Preços relativas ao Projeto CYBORG, conduzidas pela NATIVA.

2. Juntamos ainda, à presente, cópia da carta enviada à NATIVA, sobre o assunto.

Ao ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Euler A. Camacho
 Coordinador CAEEB-Projeto CYBORG

EAC/cm.

Anexo: Carta nº 1076/DC/81, de 07.07.81 NATIVA (c/anexo)

Carta nº 389/DF/81

DEMONSTRATIVO

I - Incluir na equipe de trabalho a partir de 01/07/81 :

RONALDO DE SOUZA CARVALHO - ESCRITURÁRIO I - 22.518,00 - 173,53 -

CAS/nof.



CAEEB

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO GRANCO, 133-149 ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ

CONFIDENCIAL

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1981
Carta nº 389/DE/81

Ilmo. Sr.
Dr. CARMELITO TORRES
MD Diretor de Engenharia e Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
Quiabã, MT

Assunto: Alteração de Pessoal nº 1

Referências: a) Contrato CAEEB x CEMAT
b) O.S. nº 10, de 24/06/81
Projeto CYBORG

Senhor Diretor

Estamos remetendo à V.Sa. a alteração de pessoal que se acha
relacionada no anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossos protestos de elevada es-
tima e consideração.

h. montenegro
Danilo Augusto Ferreira Montenegro
Diretor Econômico-Financeiro

Anexo: Demonstrativo

RECEBIDO
03/07/81
Concilia

EQUIPE DE TRABALHO CAEEB

NOME	CATEGORIA	ORGÃO	SALÁRIO	TAXA HORÁRIA
Sandra de Almeida Rodrigues	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Solange Salgado da Silva	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Tania Mara Braga de Freitas	Escrit. V	DEN	50.284,00	317,49
Terezinha Mesquita Sant'Ana	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Vitor Carap	Eng. Categ.	DEN	239.397,00	1.844,80
Carlos A. de O. Sampaio Jr.	Aux. Adm.	DCT	104.301,00	81,75
Norma de O. Freitas	Escrit. III	DCT	50.269,00	317,38
Abílio José Calheiros	Escrit. I	DCT	22.993,00	177,19

NOME	CATEGORIA	ORGÃO	SALÁRIO	TAXA HORÁRIA
Antonio H. de Souza Bezerra	Escrit. III	DEC	32.789,00	252,61
Bernard Jules Henry de Billy	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
Creusa Silva Chagas	Dat. Bil.	DEC	31.164,00	240,15
Dea Gonçalves Lins	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Elafira Martyres de Paiva	Dat. Bil.	DEC	49.420,00	380,83
Meloisa Camargo da Silva	Escrit. VI	DEC	56.912,00	438,57
Jadyr Augusto de Almeida	Aux. Téc.	DEC	148.896,00	1.147,40
Jos. de Sá Malheiro Filho	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
José Luiz Pereira de Mattos	Escrit. I	DEC	22.518,00	173,73
Jussara da Cunha Ribeiro	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Cleber L. Gonçalves	Aux. Adm.	DEC	113.723,00	876,35
Lúcia Maria Cruz de Moura	Dat. Bil.	DEC	22.993,00	177,19
Mário de Oliveira Pereira	Economista	DEC	216.288,00	1.666,72
Marco Antonio Jeunon	Compr. II	DEC	142.913,00	1.101,29
Nilton Figueiredo dos Santos	Aux. Adm.	DEC	140.467,00	1.082,44
Paulo Dercyr Ranna de Macedo	Compr. I	DEC	57.936,00	446,46
Raul Milanez de A. Maranhão	Assist. Adm.	DEC	276.574,00	2.132,05
Regina Celia S. Quintanilha	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Regina M. da Vitória Pessanha	Escrit. IV	DEC	42.255,00	325,62
Ruben Spiguel	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
Sandra Regina Norton Rago	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Suzi Anália Mariano da Silva	Dat. Bil.	DEC	22.993,00	177,19
Varner de Almeida Guimarães	Aux. Adm.	DEC	22.518,00	1.807,74
Wilson Xavier de Lima	Aux. Adm.	DEC	234.588,00	1.807,74
Yolanda de Almeida	Est. Dat. I	ADC	77.190,00	594,89
Yolanda de Almeida	Assist. Adm.	ADC	276.574,00	2.132,05
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DC-AS	106.112,00	1.280,06
Yolanda de Almeida	Est. Dat. II	DOS	64.395,00	49,23
Yolanda de Almeida	Eng. Junior	DEN	70.116,00	540,32
Yolanda de Almeida	Eng. Cat.	DEN	106.112,00	1.280,06
Yolanda de Almeida	Escrit. IV	DEN	41.059,00	316,41
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	261.013,00	2.011,37
Yolanda de Almeida	Dat. Bil.	DEN	32.099,00	247,36
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	218.833,00	1.686,33
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	106.112,00	1.452,14
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	106.112,00	1.705,41
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	106.112,00	687,91
Yolanda de Almeida	Eng. Categ.	DEN	106.112,00	1.123,18

8. para análise e deliberação da CENAT.

PRazo E VIGENCIA

O prazo dos serviços ora ajustados é de 10 (dez) meses, com vigência a partir da data de sua aceitação pela CAEE, podendo ser renovado ou rescindido no prazo de 30 dias, mediante aviso por escrito de uma das partes contratantes interessadas.

Emitido em 02.06.81 Curitiba, 02 de junho de 1981

Pela CENTRAIS ELÉTRICAS MATOCCROSSENSES S/A - CENAT

OS GENTILUOMO
por Presidente

EMILITO TORRES
Diretor de Engenharia e Construção

em: 10.06.81 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1981

Pela COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS

PARANÁ

ESTO GURGEL VALENTE
Diretor Comercial

G P C

M. GROSSO

PROGRAMA DE SUPERFICACAO DO ESTADO

(EXERCICIO)

TIPO: ADJUNTO: RET: RATIFICATIVO

EMPRESA: INATIVA

CONTRATANTE: COENAT / CENAT

20/03/81

TERMO ADITIVO RETI - RATIFICATIVO AO CONTRA
TO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO
PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO NO ESTADO DE MATO
GROSSO FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO ENUN
CIADAS, EM 21 DE SETEMBRO DE 1977.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Sociedade de Economia Mista, sediada no CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Cuiabá-MT, denominada CODEMAT ou CONTRATANTE, representada neste ato por seus Diretores: Osvaldo de Oliveira Fôtes - Diretor Presidente, Gabriel Júlio de Mattos Müller - Diretor Superintendente, Mário Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo Financeiro.

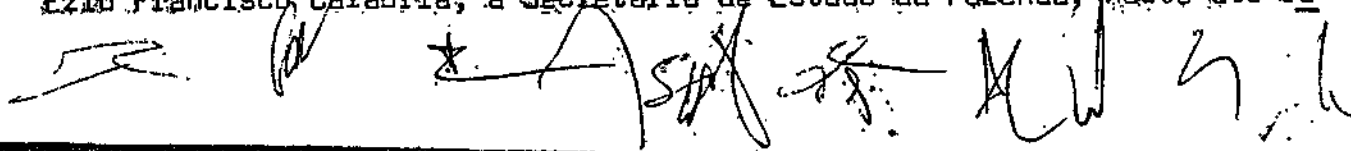
e de outro lado:

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A., com sede à Rua Primeiro de Março nº 15, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.994.746/0001-04, a seguir denominada EMPREITEIRA, por seus representantes legais

e

Como interveniente vinculada à execução do programa, nos termos da Convenção entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, datada de 28 de junho de 1977, com base na Lei nº 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei 37835 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Carlos Gentilmo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção.

Como aduentes: o Governo do Estado de Mato Grosso neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Fidei-
rica Carlos Soares Campos; o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Osvaldo de Oliveira Fôtes; a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário -
Ézio Francisco Calábria; a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato re



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

presentada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Salem Zugair; o Banco do Estado de Mato Grosso S.A., neste ato representado por seu Diretor Presidente - Manoel Pouso Filgueiras Filho;

Considerando que as partes firmaram em 21 de setembro de 1977, contrato de empreitada para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a edição da Lei complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977, dispondo sobre o desmembramento do Estado, divisão do seu patrimônio, encargos e receitas, acarretou, na aquela oportunidade, a perda das garantias do contrato que eram as do imposto de circulação de mercadorias I.C.M;

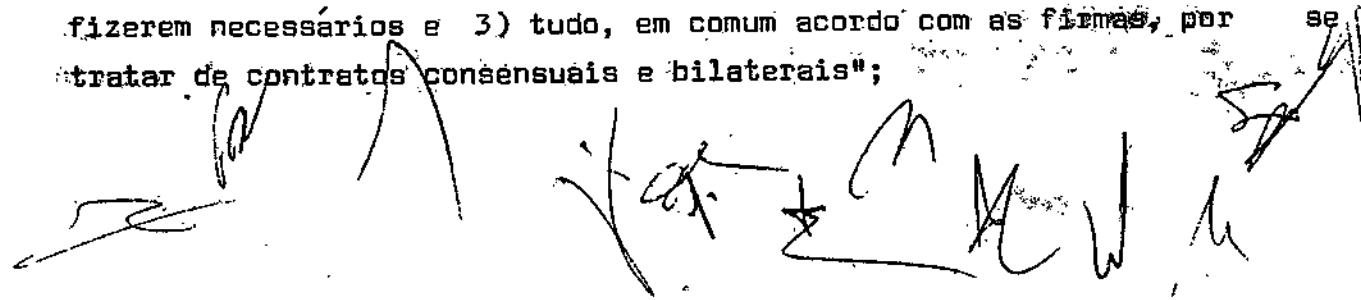
Considerando o parecer da Comissão Especial da Divisão do Estado de Mato Grosso a respeito do Programa de Eletrificação do Estado e especialmente a manifestação favorável do representante do Ministério da Justiça, datado de 12.07.78, recomendando o implemento daquele projeto;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 069 de 01.03.79, solicitando fosse concedida a garantia para financiamento interno necessário à obtenção de recursos visando o início efetivo das obras objeto do contrato ora aditado;

Considerando a manifestação do Ministério do Interior, aviso nº 520, de 27.08.79, propondo a ajuda financeira do Governo da União e a concessão de prioridade à solicitação de financiamento externo como efetiva medida de apoio ao Governo do Estado, como preconizado na E.M. 637/78.

Considerando a consulta da CODEMAT, nº. 528 de 22.08.79, a respeito da manutenção dos contratos, firmado em 21.09.77, sem financiamento ou com financiamento parcial, com atualização dos preços, previstos no contrato original, etc;

Considerando o Parecer NR 11/79 - APS da Doutrina Procuradoria Geral do Estado, datado de 21.09.79, onde o Senhor Sub-Procurador conclui que "o Estado não só pode mas deve dar execução dos contratos, recomendando: 1) adequar o objeto da licitação à nova realidade mato-grossense decorrente da divisão; 2) proceder aos reajustes que se fizerem necessários e 3) tudo, em comum acordo com as firmas, por se tratar de contratos consensuais e bilaterais";



Considerando os entendimentos para captação no mercado interno de 50% dos recursos necessários à complementação do projeto, consubstanciado no telex RN 1948, de 26/10/79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telix nº BIP 553/79, de 29/10/79, do BRASILINVEST, para melhor viabilização dos financiamentos, passando do Estado a ser tomador dos recursos em moeda estrangeira com aval da União, tendo o BRASILINVEST colaborado na operação relativa ao empréstimo externo e cabendo-lhe a coordenação na obtenção dos restantes 50% e na contratação do referido empréstimo para o Estado de Mato Grosso com as garantias que a operação exigir;

Considerando a manifestação da EMPREITEIRA através do telex de 01/11/79, em resposta à consulta da CODEMAT de 20 de setembro de 1.979 e da reunião do dia 18/10/79, realizada na SEPLAN, em que foram tratados assuntos relativos à programação de obras, comportamento das fórmulas de reajustamento de preços contratuais e aspectos financeiros em geral;

Considerando a manifestação de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo e do reconhecimento da capacidade de pagamento do Estado para contrair o empréstimo de US\$ 15,0 milhões de dólares, primeira fase, de que tratam os avisos do Ministério do Planejamento números 638 e 641, ambos de 15/07/80;

Considerando outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1.980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo internos e externos até US\$30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive, aos atos praticados em cumprimento a Lei nº 3.834 de 10/12/76, com base na qual os contratos foram firmados;

Considerando a resolução nº 92/80 de 23 de outubro de 1.980 do Senado Federal que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar com garantia da União a operação de empréstimo externo no valor de US\$15,0 milhões de dólares, da qual resultou a assinatura do respectivo contrato em 09/11/80;

Considerando que pela simplificação da operação havida, não mais se justifica a participação das demais entidades como interveniente no contrato propriamente dito, as quais em decorrência anuem ao presente termo aditivo;

Considerando ainda, que pelo desenvolvimento dos procedimentos acima, restou caracterizado como objeto do contrato exclusivamente a parte relativa aos serviços e fornecimentos propriamente ditos, com a identificação unicamente da pra EMPREITEIRA para a realização dessas obras e o ajuste das condições de contratação do financiamento

to diretamente com o Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando, finalmente, a necessidade de se adequar o contrato firmado entre as partes em 21/09/77, às condições mencionadas nos itens anteriores,

R E S O L V E M:

firmar o presente termo aditivo reti-ratificativo ao contrato de EMPREITADA para execução do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, para ficar constando o seguinte:

1. O contrato de EMPREITADA para execução do programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso, firmado em 21 de setembro de 1.977 entre as partes acima qualificadas, em virtude das adaptações nele operadas em função das novas condições em que se efetivará, passa a ter a redação que, a título de consolidação integralmente se transcreve a seguir:

"CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO"

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sociedade de Economia mista, sediada no C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., Cuiabá-MT denominada neste ato CODEMAT ou CONTRATANTE, representada por seus Diretores Osvaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente, Gabriel Júlio de Mattos Muller - Diretor Superintendente, Mário Gomes Monteiro - Diretor de Operações e Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo Financeiro;

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A, com sede à Rua Primeiro de Março nº 15 na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.994.746/0001-04, a seguir denominada EMPREITEIRA, por seus representantes legais

e

Como interveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Programa, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, datado de 20 de junho de 1.977, com base na Lei nº 3.621 de

23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, denominada neste ato fiscalização representada por seus Diretores Carlos Gentiluomo - Diretor Presidente e Carmelito Torres - Diretor de Engenharia e Construção,

resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições abaixo assinaladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Onde as palavras definidas nesta cláusula ou os pronomes usados em seu lugar ocorreram no presente, elas terão o seguinte significado:

PROGRAMA - O conjunto de medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a execução de obras, compreendendo a Lei Autorizativa, o Processo Licitatório, e elaboração de Projetos, a contratação para execução das obras objeto deste contrato e todos os encargos decorrentes dessas providências, desde o início até o final de seu pagamento.

CONTRATANTE ou CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

FISCALIZAÇÃO - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT.

EMPREITEIRA - Empresa responsável pela execução das obras ora contratadas - NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A.

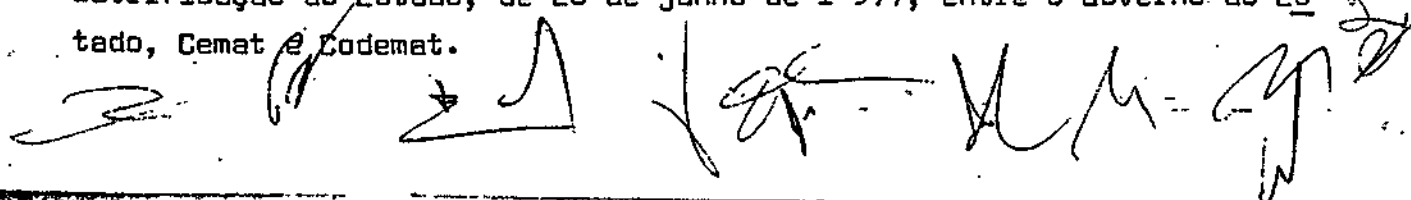
CONTRATO - Compreendem todas as cláusulas e condições deste instrumento e seus atuais anexos e, subsidiariamente:

1. - Proposta da EMPREITEIRA nº NAT. DC.381/77 e seu Telex de 19 de setembro de 1977 à CODEMAT.

2. - Edital de Concorrência 07/77 da CODEMAT.

3. - Projetos executivos completos e demais desenhos e especificações a serem fornecidas pela CODEMAT.

4. - Convênio para execução do Programa de eletrificação do Estado, de 20 de junho de 1977, entre o Governo do Estado, Cemat e Codemat.



Em caso de dúvidas entre os documentos ora es
pecificados, na interpretação deste contrato, prevalecerá a ordem em
que foram acima enumerados.

OBRAS - A palavra "obras" será interpretada
de maneira a incluir o fornecimento de: materiais, equipamentos, mão -
de obra para montagem e construções civis, a utilização de veículos ,
equipamentos e materiais da EMPREITEIRA a serem usados na montagem ,
conforme relacionados na respectiva proposta, necessários à execução -
das instalações contratadas através deste instrumento para entrarem em
operação, segundo os preços e demais condições acordadas.

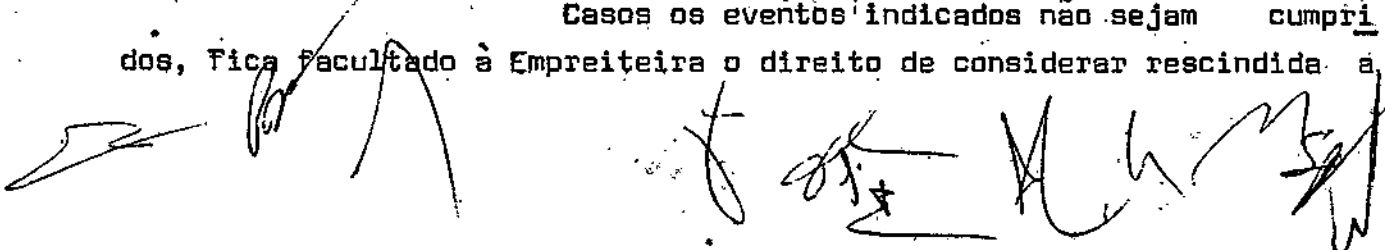
1. - EFETIVAÇÃO DO CONTRATO - Considerando que os
recursos disponíveis, provenientes de parte do empréstimo externo contra
tado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 1980 ,
cobrirão aproximadamente 50% (cincoenta por cento) do Programa de obras
relacionado neste instrumento e que os recursos restantes para sua con
clusão serão ainda contratados pelo Governo, a efetivação deste Contra
to em relação às partes contratantes se dará na data da ocorrência
dos seguintes eventos:

1.1- Para parte do programa coberta pelos recursos
provenientes do contrato de empréstimo externo de 10.11.80 (primeira
etapa), a partir da data da assinatura deste instrumento e do pagamento
pela CODEMAT à EMPREITEIRA contra recibo, da importância equivalente a
25% (vinte e cinco por cento) do valor total do recurso a ser aplicado
nessa primeira etapa atualizado para tal data a título de adiantamento
para cobertura de pagamento iniciais a fornecedores, mobilização, des
pesas de implantação e custos iniciais.

1.2- Para a parte restante do programa (2ª etapa) ,
a partir da data de pagamento pela CODEMAT à EMPREITEIRA contra reci
bo, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor
total dos recursos necessários para a conclusão do programa, atualizado
para tal data, a mesmo título.

Considerando ainda que os recursos relativos à
primeira etapa somente estarão disponíveis a partir de 24.04.81 , se
do interesse das partes, estas poderão concordar modalidade visando a
~~efetivação imediata do contrato~~

Casos os eventos indicados não sejam cumpri
dos, fica facultado à Empreiteira o direito de considerar rescindida a



parte do contrato afetado pelo não cumprimento, não cumprimento, não assistindo a qualquer das partes nele envolvidas, direitos a eventuais indenizações e/ou outros ressarcimentos.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste contrato é a construção de Subestações em 138 KV, 69 KV e Linhas de Transmissão em 69 KV e 34,5 KV, conforme relação de serviços licitados pela Concorrência Pública nº 07/77 e consolidada através da relação final revista e atualizada constante do ANEXO I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.1.1. A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através deste instrumento em estreita concordância com o presente contrato, documentação de concorrência, proposta, especificações ora anexas, bem como os projetos executivos e desenhos a serem fornecidos pela CEMAT.

2.1.2. A EMPREITEIRA executará as obras contratadas através de Ordem de Serviço recebida da CEMAT, na medida em que os recursos necessários estiverem disponíveis, ficando-lhes facultado o direito de suspender a sua execução, caso estes não sejam liberados.

3. LIMITES DE VARIAÇÕES DE CÔMPUTOS MÉTRICOS

3.1. Fica estabelecida a percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) como limite máximo de variação para maior ou menor nos cálculos métricos finais do programa de obras objeto deste contrato.

3.1.1. A execução de serviços e fornecimentos que ultrapassaram o limite acima estabelecido dependerá de prévio entendimento entre as partes.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do presente contrato referido à data de sua assinatura é de R\$675.540.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros) dos quais R\$337.770.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) referem-se à primeira etapa, isto é, à parte do programa de obras coberta por parte dos recursos externos provenientes do contrato de empréstimo externo assinado em 10.11.80 e R\$337.770.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) correspondem à complement

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

mentação do programa cujos recursos deverão ser contratados.

5. - PREÇOS DAS OBRAS5.1 - MONTAGEM

Os preços unitários dos serviços de montagem necessários à realização do objeto do presente contrato e referidos à data de apresentação da proposta, são os constantes das planilhas de preços - Anexo II, a serem reajustados segundo cláusula 8.

5.1.1- A apuração do preço final será a resultante da multiplicação desses preços unitários pelas quantidades efetivamente realizadas e resultante dos projetos, segundo as medições mensais disciplinadas na cláusula 7.

5.1.2- Para a composição dos preços dos serviços de montagem extraordinários, eventualmente necessárias, serão utilizados os mesmos preços unitários acima referidos, reajustados na forma contratual.

5.1.3- Para os serviços de montagem adicionais que não tenham preços unitários no Anexo II, serão observadas instruções específicas neste contrato na determinação de seu preço e sua execução, conforme consta do item 15.3 da cláusula 15.

5.2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Os materiais necessários à realização do objeto do presente contrato e que atendam às exigências mínimas das especificações do projeto, serão fornecidos sob regime de administração e seus preços serão iguais aos melhores preços vigentes no mercado fornecedor, sempre que possível de fabricantes em sua condição normal de venda à EMPREITEIRA, colocados nos depósitos centrais dos canteiros de obras, incluindo portanto impostos e as despesas de frete e seguro de transporte. Para remuneração dos serviços da EMPREITEIRA, relativo à responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, com as especificações requeridas, no prazo necessário para o cumprimento dos cronogramas das obras - seleção de fornecedores - preparação e entrega das cotações de preços - preparação do quadro de comparação e julgamento - submissão à aprovação da fiscalização - emissão dos pedidos de compra - acompanhamento do andamento da fabricação visando ao cumprimento dos prazos - acompanhamento dos testes de rotina - execução dos testes de recepção

nas fábricas ou depósitos - assistência do carregamento - serviço de descarga nos depósitos, arrumação interna e guarda responsabilidade total pelos pagamentos - responsabilidade pela integridade e funcionamento de tais materiais, a CODEMAT pagará à EMPREITEIRA uma taxa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o preço do material colocado nos depósitos - centrais das obras, isto é, sobre o total dos valores documentados do material fabricado e testados com respectivos impostos, frete e seguro de transporte.

5.2.1 - Para a definição do preço a EMPREITEIRA consultará no mínimo 3 (três) fornecedores em condições de cotar preços para os materiais dentro das especificações exigidas, desde que existentes no mercado nacional, solicitando separadamente preços FOB e CIF.

5.2.2 - Fica facultado à CODEMAT e à FISCALIZAÇÃO a indicação de seus fornecedores usuais ou não, que, uma vez indicados, deverão obrigatoriamente constar da relação de fornecedores consultados pela EMPREITEIRA.

5.2.3 - O julgamento a ser procedido pela EMPREITEIRA se baseará em:

- atendimento das especificações técnicas exigidas pelo projeto;
- preço e condição de fornecimento;
- compatibilidade do prazo de entrega;
- preço do transporte, frete e seguro;
- idoneidade do fornecedor;
- idoneidade do transportador.

5.2.4 - Para os fornecedores que não puderem oferecer cotação CIF, a coleta de preços relativa a transporte e seguro será feita separadamente pela EMPREITEIRA, reservando-se a CODEMAT efetuar o transporte se da sua conveniência.

5.2.5 - As quantidades totais de materiais a serem comprados pela EMPREITEIRA serão as definidas pelos projetos a serem entregues pela CODEMAT acrescidas das reservas e das tolerâncias também neles indicadas.

5.2.6 - As quantidades de materiais de cada compra serão determinadas pela EMPREITEIRA, visando a garantia da conti



nuidade dos trabalhos em todas as frentes, em função de prazos de fabricação, tendência do mercado de matérias primas e do produto acabado, perecibilidade, manutenção de características e outras causas semelhantes.

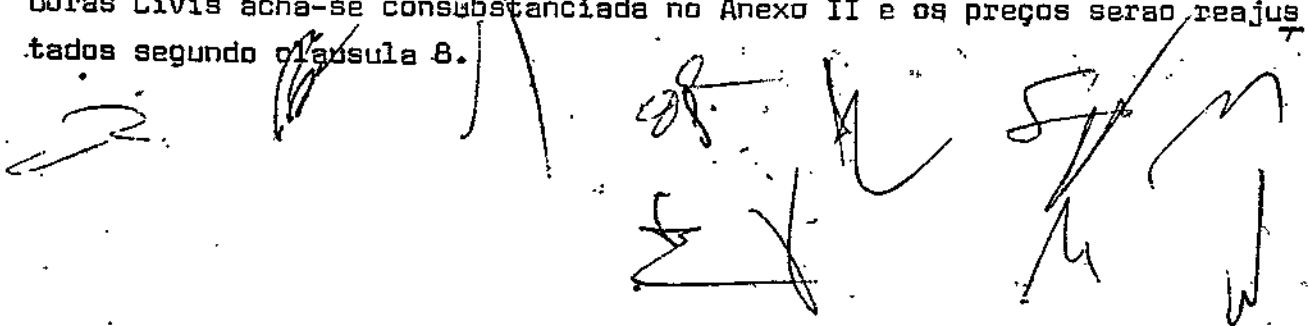
5.2.7 - Para cada lote de compras a ser efetuado pela EMPREITEIRA será preparado por esta, um quadro resumo das coletas de preços procedidas e indicado o julgamento com suas justificativas. Este quadro será entregue à FISCALIZAÇÃO em sua sede Central em Cuiabá, a qual deverá aprová-lo dentro de um prazo máximo de 10 dias corridos a partir da data da entrega. Caso surjam dúvidas quanto ao julgamento, a Fiscalização deverá comunicá-las antes de tal prazo, via telex à Empreiteira que num prazo de 5 (cinco) dias corridos deverá esclarecer as dúvidas surgidas ou acatar a indicação do fornecedor proposto pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.8 - Para eventuais fornecimentos de materiais relativos a serviços extraordinários e/ou adicionais necessários e aprovados deste instrumento, o procedimento a ser adotado será o mesmo indicado nesta cláusula.

5.2.9 - Com referência aos fornecimentos de equipamentos, a EMPREITEIRA empregará o rigor necessários para atender ao padrão técnico e a especificação dos fornecimentos contratados, ficando, entretanto, esclarecido que repassará as garantias de fabricantes não respondendo a EMPREITEIRA, a qualquer tempo, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dessas garantias, desde que a CODEMAT aceite essas garantias.

5.3 - OBRAS CIVIS DAS SUBESTAÇÕES

Os preços unitários dos serviços de obras civis serão os constantes das tabelas oficiais do Estado de Mato Grosso, preparadas pelo Departamento de Obras Públicas (D.O.P), adotando-se a variação máxima de 10% (dez por cento) sobre o preço básico das tabelas acrescidas dos índices regionais, onde os preços constantes das tabelas forem aplicáveis aos serviços correlatos a obras de subestações. Onde não forem aplicáveis, os preços serão os constantes da proposta da Empreiteira enunciada na cláusula I.1. A tabela para os serviços de Obras Civis acha-se consubstanciada no Anexo II e os preços serão reajustados segundo cláusula 8.



6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços de montagem, obras civis, e fornecimentos de materiais a serem executados serão pagos pela CODEMAT à EMPREITEIRA, na seguinte modalidade:

- a) Adiantamento contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, - reajustado para a data de seu efetivo pagamento, contra emissão de recibo pela EMPREITEIRA, para cobertura de pagamento iniciais a fornecedores, mobilização, despesas de implantação e custos iniciais. Tal percentagem incidirá sobre cada etapa definida nas cláusulas 1 a 4.
- b) Com base no valor apurado, nas medições mensais, a EMPREITEIRA apresentará a correspondente fatura à CODEMAT acompanhada da medição aprovada pela - fiscalização e da documentação correspondente (à CODEMAT) a qual efetuará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias dessa apresentação, o respectivo pagamento, atendido o item 7.13.
- c) Para os reajustamentos dos serviços de montagem e obras civis de acordo com a cláusula 8 e eventuais serviços adicionais e/ou extraordinários, serão igualmente emitidas pela EMPREITEIRA as respectivas faturas, as quais deverão ser encaminhadas da mesma forma e pagas no mesmo prazo previsto no item acima.
- d) Para cada fatura relacionada no item "b" e "c" acima, com exceção das relativas aos serviços adicionais e/ou extraordinários, serão extraídas duplicatas, das quais, uma corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor faturado, e será entregue quitada à CODEMAT, a título de amortização do adiantamento concedido, por ocasião do pagamento das duplicatas relativas ao saldo do valor faturado. Esse procedimento permanecerá até que seja integralmente devolvido o valor do referido adiantamento.

6.1.1. Eventuais atrasos da CODEMAT no cumprimento dos pagamentos acima referidos, ensejarão à EMPREITEIRA a cobrança de tais valores reajustados até a data de seu efetivo pagamento para os serviços de montagem e obras civis e corrigidos com base na variação do valor nominal das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), acrescidos dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, para os fornecimentos de materiais.

6.1.2. Caso o pagamento do adiantamento contratual referido em 6.1. e relativo à segunda etapa não possa ocorrer até 06(seis) meses da data da assinatura deste instrumento, as partes concordam em rever a adequação dos preços de montagem e obras civis as condições reais vigentes visando à sua eventual correção.

7. - MEDIÇÕES E FATURAMENTO

7.1. Mensalmente a EMPREITEIRA, elaborará as medições dos serviços de montagem e obras civis e dos fornecimentos de materiais realizados no período para apresentá-las à FISCALIZAÇÃO, em modelo a ser concordado entre as partes e em formulários separados.

7.2. As medições mensais serão apresentadas pela EMPREITEIRA, até o 5º dia de cada mês e corresponderão às quantidades de serviço de montagem e fornecimento de materiais executados até o 25º dia do mês anterior, às quais se aplicarão os preços e remunerações indicados na cláusula 5.

7.3. As medições relativas aos fornecimentos de materiais deverão ser acompanhados pelas cópias das Notas Fiscais do fornecedor relativas ao preço do material posto nos depósitos centrais das obras, incluindo transportes, fretes e seguro, ou das cópias das Notas Fiscais do fornecedor e cópia das Notas Fiscais de frete e seguro. No caso de equipamentos fabricados sob encomendas haverá parcelas intermediárias a serem pagas aos fabricantes.

7.4. A FISCALIZAÇÃO terá 10(dez) dias após a data da apresentação da medição para deliberar sobre aprovação ou glosá-la e devolvê-la à EMPREITEIRA.

7.5. Findo este prazo, sem que hajam glosas, a EMPREITEIRA poderá emitir as faturas correspondentes. Havendo divergências a maior ou menor no cálculo das medições, estas serão anotadas nas próprias medições e documentações, as quais, depois de justificadas pela EMPREITEIRA, a FISCALIZAÇÃO, em igual prazo, liberará para serem

faturadas em separado. Todavia, a parte não glosada ficará de imediato liberada para faturamento normal.

7.6 - Caberá à EMPREITEIRA a execução, da medição, bem como o preparo e elaboração quando necessário, das plantas, esquemas, desenhos e cálculos, e a entregá-la à FISCALIZAÇÃO, pronta.

7.7 - A FISCALIZAÇÃO acompanhará, por meio de seus técnicos e em todas as suas fases, a execução e a elaboração dos dados.

7.8 - As medições de obras aprovadas pela fiscalização junto às faturas serão cumulativas de todos os serviços e efetuados desde início da obra, ressaltando o valor dos serviços executados no mês.

7.9 - As medições serão baseadas nas quantidades de serviços de montagem e de fornecimento de materiais efetivamente realizados, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.10 - Caso haja serviços e fornecimentos extras e/ou adicionais, os mesmos entrarão nas medições do mês respectivo da execução e separadamente dos demais serviços, sendo obrigatória para os adicionais a autorização por escrito da CEMAT, antes que sejam realizados pela EMPREITEIRA.

7.11 - As medições e avaliações serão efetuadas progressivamente, acompanhando a execução dos serviços e fornecimentos.

7.12 - Deverá ser apresentada junto com as medições a programação dos serviços do mês seguinte correspondente ao do cronograma das obras aprovadas pela CONTRATANTE.

7.13 - A aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO liberará a EMPREITEIRA para fins de faturamento, atos estes desde já dados por ratificados pela CODEMAT. Uma via da medição aprovada pela fiscalização deverá acompanhar o faturamento correspondente.

8. REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços unitários dos serviços de montagem e obras civis constantes da planilha vigente, anexo II ao contrato, serão reajustados mensalmente em função da variação de cada índice.

ces, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) PARA MONTAGEM

$$P = P_o \left(a \frac{CVI}{CVO} + b \frac{FI}{Fo} \right)$$

ONDE:

P = Preço reajustado

Po = Valor do preço a reajustar

CVI = Índice econômico, disponibilidade interna, coluna 2 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º mês anterior ao mês da execução dos serviços.

CVO = Mesmo índice referente ao 2º mês anterior a entrega da proposta.

FI = Índice de produtos industriais combustíveis e lubrificantes, coluna 53 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º mês anterior ao mês de execução dos serviços.

Fo = Mesmo índice referente ao 2º mês anterior a entrega da proposta.

a = 0,70

b = 0,30

b) PARA OBRAS CIVIS

$$P = P_o \left(a \frac{CVI}{CVO} + b \frac{MI}{Mo} \right)$$

ONDE:

P = Preço reajustado

Po = Valor do preço a reajustar

CVI = Índice econômico, disponibilidade

de interna, coluna 2 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º mês anterior ao mês da execução dos serviços.

CVo= Mesmo índice referente ao 2º mês anterior a entrega da pro - posta.

MI= Índice de materiais de construção coluna 12 da revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao 2º mês anterior ao mês de execução dos serviços.

M = Mesmo índice referente ao 2º mês anterior a entrega da pro - posta.

a = 0,40

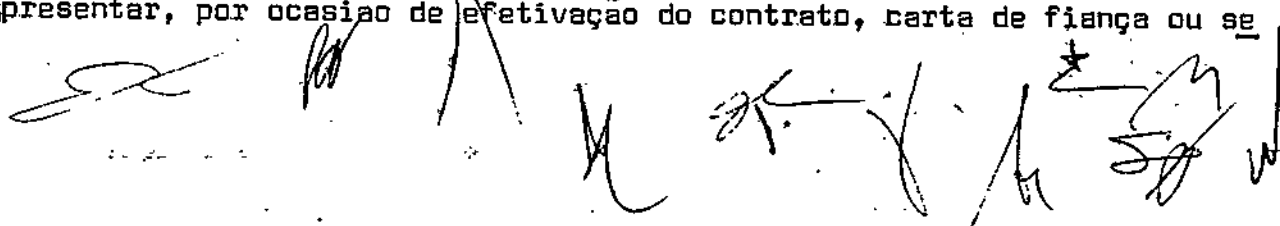
b = 0,60

8.2 - Os cálculos e comprovantes de tais reajustes serão apresentados mensalmente pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO e por estar aprovados nos mesmos prazos definidos para aprovação das medições, sendo em seguida faturados na forma estabelecida neste contrato.

8.3 - O reajustamento incidirá sempre sobre os serviços que estiverem de acordo com o cronograma de execução, com as prorrogações autorizadas. Os serviços que eventualmente estiverem em atraso não justificado, serão reajustados até a data prevista no cronograma para sua realização.

9. - RETENÇÃO

9.1 - A título de retenção de garantia para a fiel execução dos serviços e fornecimentos, a EMPREITEIRA deverá apresentar, por ocasião de efetivação do contrato, carta de fiança ou se



guro de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da parte efetivada do contrato, com validade pelo prazo de execução dos serviços e fornecimentos, em substituição a apresentada como garantia da proposta.

10. - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas que fazem parte integrante deste contrato, os quais contêm a programação dos serviços e fornecimentos da EMPREITEIRA, objetivando o seu término no tempo nele estimado, ou seja, 18 (dezoito) meses a contar da data de efetivação do contrato, observando o disposto no item 2.1.2 da cláusula 2.

10.2 - A EMPREITEIRA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, ao fim de cada 30 (trinta) dias, um relatório de análise da execução real dos fornecimentos feitos e dos serviços estimados no cronograma de serviços.

10.3 - A EMPREITEIRA declara que, ao elaborar sua proposta e aceitar o prazo de entrega previamente convencionado, já estava familiarizada com os locais e condições de trabalhos, e com todas as outras condições locais e circunstâncias que possam interferir com o andamento e execução dos serviços e fornecimentos.

10.4 - Havendo paralização dos serviços e fornecimentos, para uma determinada obra de acordo com o cronograma físico por fatos imputáveis à EMPREITEIRA, os prazos contratados serão prorrogados por tantos dias quantos forem os de duração da paralização. A improdutividade daí decorrente, será ressarcida pela CODEMAT, computando-se na mesma todas as despesas de mão-de-obra direta e indireta, equipamentos parados ou colocados à disposição, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes dessa paralização, nestas incluídas as de desmobilização e mobilização extraordinárias.

10.5 - Caso a EMPREITEIRA se torne temporariamente incapacitada total ou parcialmente por força maior, de desempenhar seus deveres e responsabilidades em virtude deste contrato, fica acordado que quando forem dados pela EMPREITEIRA à CODEMAT aviso e ~~ple~~ nos detalhes, por escrito, dessa força maior, logo que possível após a ocorrência da causa alegada, seus deveres e responsabilidades no que forem afetados por essa força maior, serão suspensos durante a vigência de qualquer incapacidade assim causada, mas não por prazo maior, e essa causa será tanto quanto possível removida com toda a presteza razoável.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nenhuma parte contratante será responsável para com a outra por atrasos causados por força maior. O termo "Força Maior", conforme aqui empregado significará casos fortuitos, greves, "lockouts" ou outros distúrbios industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreição, revoltas, epidemias, desmoronamentos, terremotos, tempestades, raios, inundações, chuvas e suas consequências, erosões, distúrbios civis, explosões, falta notória de materiais e/ou mão de obra e qualquer outra causa semelhante às aqui enumeradas ou de força equivalente, fora de controle razoável de qualquer das partes e que pelo exercício da devida diligência, nenhuma parte contratante for capaz de sobrepujar. O termo "força maior", incluirá também, quaisquer atrasos causados por leis ou regulamentos ou ações ou omissões de medidas oportunas que, de conformidade com o presente, deveriam ser tomadas pela CODEMAT. Os prazos especificados pelo contrato para entrega das obras e fornecimentos serão prorrogados pelo período que for necessário para conclusão do trabalho que teria sido realizado não fora essa suspensão, tomando-se em consideração quaisquer condições especiais que derem causa a que o prazo para a conclusão do trabalho seja diferente do período de suspensão. Se a EMPREITEIRA ficar permanentemente impedida no todo ou em parte, por motivo de força maior ou por outra causa, de executar os fornecimentos e serviços de conformidade com este contrato, as partes terão o direito de rescindir o contrato imediatamente, mediante aviso, dando por escrito, outra, amplos detalhes dessa força maior ou outra causa, logo que possível após a ocorrência da causa alegada.

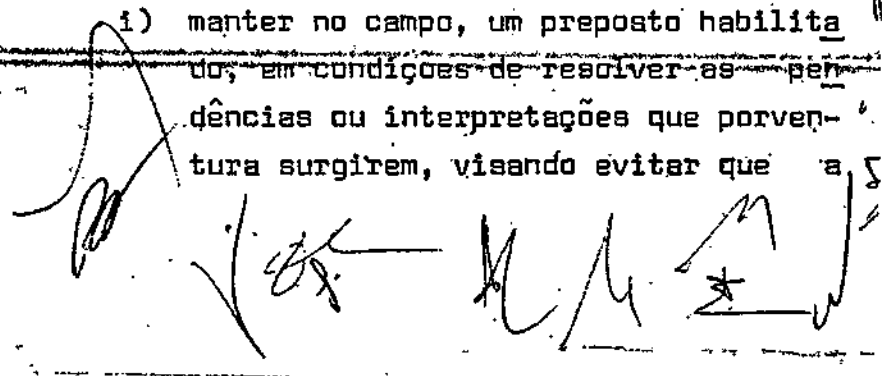
11 . - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São partes integrantes dos encargos e obrigações da CODEMAT, porém não limitadas a estas:

- a) - a obtenção de todas as licenças necessárias à realização dos trabalhos e passagem nas linhas de transmissão de vias de acesso e de uma forma geral, e todas as autorizações necessárias para um desenvolvimento normal dos trabalhos
- b) - as eventuais desapropriações necessárias e indenizações por perdas e danos públicos ou privados, motivadas pela construção das linhas e est

das de acesso, exceto aquelas que compro va damente forem imputadas à EMPREITEIRA por culpa ou negligência de seu pessoal;

- c) o reembolso de eventual tributo incidente sobre a prestação dos serviços contratados, e de toda e qualquer ma joração das alíquotas, ora vigentes, ou criação de novos tributos e demais contribuições, inclusive encargos so ciais;
- d) providenciar a necessária constituição das garantias para que este contrato se efetive;
- e) entregar regularmente os projetos de detalhados das Linhas de Transmissão e das Subestações em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias;
- f) fornecer as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma;
- g) proceder à entrega dos projetos de modo que obedeçam à sequência normal de montagem a fim de permitir à EMPREITEIRA iniciar e dar sequência aos servícios enquanto o projeto é concluído;
- h) fornecer os projetos de forma que cubram contemporaneamente todas as regiões onde se desenvolvam os serviços e fornecimentos, visando permitir trabalho a todas as frentes programadas;
- i) manter no campo, um preposto habilitado, em condições de resolver as perdências ou interpretações que porventura surgirem, visando evitar que a



execução dos serviços e fornecimen-
tos sofram solução de continuidade
de.

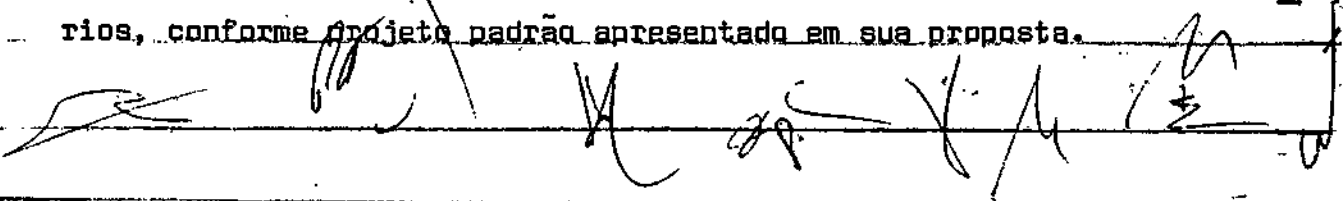
12. - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

12.1 - Constitui responsabilidade da EM
PREITEIRA fornecer:

- a) materiais e equipamento eletro-
mecânicos das obras, conforme 'Especificação Técnica;
- b) equipamento, maquinaria e ferra-
mentas, inclusive especiais, ne-
cessárias à execução dos servi-
ços e fornecimentos objeto des-
te contrato.
- c) mão-de-obra para execução dos
serviços e fornecimentos contra-
tados;
- d) transporte de todos os materi-
ais desde o local de fabricação
até os locais de aplicação;
- e) manutenção do Livro de Obras no
canteiro para registro de todas
as ocorrências.

12.2 - A EMPREITEIRA deverá manter no can-
teiro de obras ou local dos trabalhos, ininterruptamente, representa-
nte credenciado que possa responder em seu nome às questões que eventu-
almente venha a surgir sobre os mesmos. Também manterá no canteiro de
obras ou local dos trabalhos ou escritório, obrigatoriamente, cópias
dos projetos, das especificações, bem como dos desenhos e demais docu-
mentos.

~~12.3 - A EMPREITEIRA deverá manter no can-~~
teiro de obras ou local dos trabalhos, para uso da FISCALIZAÇÃO, uma
sala de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados), equipada com sanitá-
rios, conforme projeto padrão apresentado em sua proposta.



12.4 - Obriga-se a EMPREITEIRA, na execução dos serviços e fornecimentos que lhe são confiados por este contrato, a respeitar rigorosamente, a legislação vigente sobre higiene e segurança industrial, acatando igualmente, outras recomendações específicas que, neste sentido, lhe sejam feitas pela CODEMAT e FISCALIZAÇÃO.

13. - SUBEMPREITADA

13.1 - As subempreitadas só poderão ser executadas com prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO e da CODEMAT.

13.1.1- No caso de existência de subempreitada, a EMPREITEIRA será a única responsável, como se os serviços e fornecimentos fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a Fiscalização e a Codemat tenham aprovado a subempreitada.

14. - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CODEMAT manterá um serviço completo de fiscalização sobre todos os detalhes de fabricação, do transporte dos materiais e das fases de execução das obras que terá, em especial, poderes para:

- a) sustar a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo feitos em desacordo com o contrato ou sempre que esta medida for necessária à execução das obras;
- b) dar interpretação aos desenhos e especificações;
- c) decidir todas as questões técnicas surgidas nas obras que não impliquem na alteração dos projetos.
- d) aceitar, em casos de força maior, alterações nas sequências do trabalho;

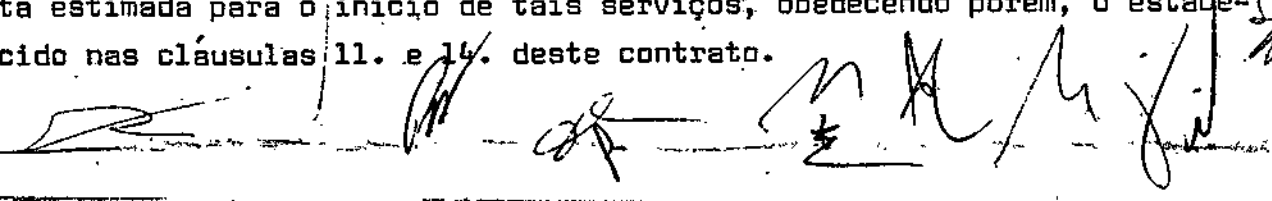
- e) acompanhar a execução de testes, dos ensaios e dos serviços de a acordo com o contrato, podendo re cusar qualquer trabalho ou mate rial que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e respectivas especifica ções;
- f) aprovar processos de trabalhos - propostos pela EMPREITEIRA, po dendo sustar a execução de quais quer serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a boa técnica no ritmo normal da execução dos trabalhos;
- g) exigir a retirada de qualquer preposto que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- h) atestar medições de serviços e fornecimentos executados.

14.2 - O fato de haver fiscalização da montagem e do fornecimento de materiais, em nada diminuirá a responsabilidade da EMPREITEIRA quanto à sua adequação às finalidades a que se destinam os serviços e fornecimentos ou a qualidade dos mesmos, com as ressalvas previstas no item 5.2.9.

15. - SERVIÇOS ADICIONAIS

15.1 - A EMPREITEIRA deverá executar, a pedido da CEMAT, todo e qualquer serviço adicional não incluído nas relações ou nas especificações, mas formando parte inseparável das obras contratadas.

15.2 - A EMPREITEIRA, para executar qualquer ~~serviço ou fornecimento que julgar ser adicional, deverá sempre solicitar, por escrito, prévia autorização à CEMAT. Tal solicitação deverá ser recebida pela FISCALIZAÇÃO, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estimada para o início de tais serviços, obedecendo porém, o estabelecido nas cláusulas 11. e 14. deste contrato.~~



15.3 - EMPREITEIRA não terá direito, em qualquer época, de cobrar serviços e fornecimentos por ela julgados a adicionais e que foram executados sem devida autorização da CEMAT. Caso haja serviços ou fornecimentos adicionais, esses serão pagos de a acordo com os custos unitários previamente acordados entre as partes; com relação aos serviços adicionais e não possuam custos unitários em contrato ou nas planilhas deste contrato, deverá a EMPREITEIRA fornecer à FISCALIZAÇÃO informações por escrito relacionando a mão-de-obra a ser utilizada nos serviços adicionais, indicando a categoria e qualidade dessa mão - de - obra, relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados e respectivo valor, para ser submetido à aprovação da CEMAT e posterior execução após a aprovação.

16. - MODIFICAÇÕES

16.1 - Quando o equipamento a ser fornecido, for de fabricação especial de acordo com os desenhos e especificações a FISCALIZAÇÃO poderá, em qualquer época, por ordem escrita, fazer alterações nos desenhos e/ou especificações deste contrato dentro dos objetivos do mesmo. Se tais modificações forem causa para um acréscimo ou decréscimo no valor do contrato, o tempo necessário para o cumprimento do mesmo, o fato deverá ser notificado à CEMAT, somente devendo ser iniciada a fabricação após a modificação do contrato. Qualquer pedido de ajuste, relacionado com esta cláusula, deverá ser feito dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data em que a modificação tenha sido ordenada, e não ser que a CEMAT amplie o prazo diante da argumentação oferecida pela EMPREITEIRA. Se as partes não puderem chegar a um acordo sobre o ajuste, a disputa será regida pelo disposto na cláusula 35.1.

17. - SERVIÇOS ADICIONAIS

17.1 - A EMPREITEIRA fornecerá, a pedido da CEMAT, materiais ou equipamentos extras, não incluídos nas relações ou nas especificações, formando porém, parte inseparável dos serviços e fornecimentos contratados. O material adicional será pago conforme condição contratual, sendo o prazo de entrega ajustado por ocasião do pedido.

18. - INSPEÇÃO

18.1 - Todos os serviços e fornecimentos



CAEEB

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 133-149 ANCAR
RIO DE JANEIRO - RJ

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1981
Carta Nº 973/DC/81

Ilmo. Sr.
Dr. CARMELITO TORRES
A.D. Diretor de Engenharia e Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
78.000 Cuiabá, MT

Assunto: Projeto "CYBORG"

**Referência: Equipe de trabalho e salários relativa
à Ordem de Serviço Nº 10**

Senhor Diretor:

Em anexo estamos fornecendo a relação nominal e salários da equipe prevista para realização dos serviços previstos na OS nº 10, conforme item 4.1 da mesma e item 5.1.3 do contrato firmado em 02.06.72 entre a CEMAT e CAEEB.

Na oportunidade, solicitamos também, da parte de V.Sa., um programa trimestral da liberação da documentação referente às licitações dos equipamentos, com respectiva prioridade, a serem analisados a fim de que nos possibilite liberar os resultados e posteriores relatórios o mais rápido possível para melhor atender os objetivos de V.Sa.

Ainda para acelerar o processo de análise, seria conveniente que as Empresas indicadas entregassem duas vias da documentação referente às licitações, ficando retida uma delas para nosso arquivo e outra seguindo com nosso relatório.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Guilherme Valente
Guilherme Valente
Diretor Comercial

EAC/cm.

Anexo: Relação da Equipe de Trabalho

DEC RECEBIDO
03/07/81
Guilherme

contratados, a não ser que especifico diferentemente, estarão sujeitos à inspeção, exame e ensaios pela FISCALIZAÇÃO da CODEMAT, durante a execução das obras, em qualquer local e época. No caso de serem encontrados materiais ou equipamentos defeituosos, mão de obra ou desempenho que não estejam de acordo com os requisitos das especificações, a FISCALIZAÇÃO terá o direito de recusar qualquer dos itens referenciados ou de exigir sua correção em tempo útil, sem nenhum ônus para a CODEMAT.

18.2. Os serviços e fornecimentos que por culpa da EMPREITEIRA forem rejeitados ou que requeiram correções, deverão ser prontamente corrigidos pela EMPREITEIRA por sua conta após a devida notificação. Se a EMPREITEIRA, injustificadamente, deixar de agir prontamente na sua substituição ou correção, a FISCALIZAÇÃO, poderá por qualquer meio, substituir e/ou corrigir tais serviços e/ou fornecimentos, debitando à EMPREITEIRA as despesas daí decorrentes.

18.3. Se a inspeção e ensaios preliminares ou finais forem executados nas dependências do fabricante, a EMPREITEIRA, deverá providenciar junto a este, os meios para a FISCALIZAÇÃO, todas as facilidades razoáveis, bem como a assistência necessária para a execução segura e conveniente da inspeção e dos ensaios que possam vir a ser exigidos pelos inspetores na execução de suas obrigações. Todas as inspeções e ensaios serão conduzidos de modo a não atrasar indevidamente a fabricação. Os ensaios especiais e de desempenho serão em conformidade com as especificações. As despesas de viagens e estadas do pessoal da fiscalização correrão por sua conta.

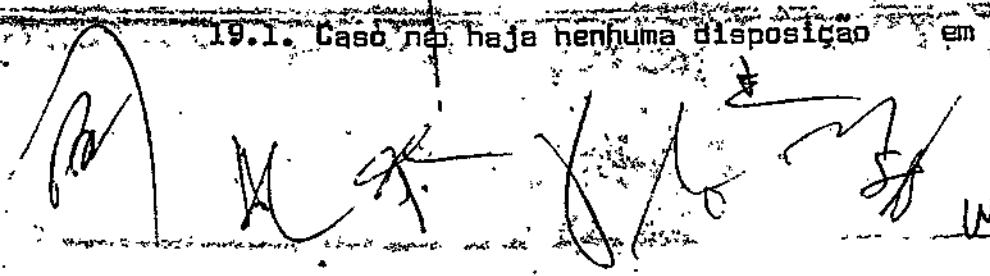
18.4. Caso não conste em contrário, a inspeção final e a aceitação dos serviços e fornecimentos serão feitas no local de sua instalação.

18.5. A inspeção final será definitiva, exceto quando se trata de defeitos latentes, defeitos invisíveis, fraude ou erros grosseiros que se assemelham à fraude.

18.6. A inspeção final, a aceitação ou rejeição dos serviços e fornecimentos, serão feitas tão cedo quanto possível não se obrigando porém a FISCALIZAÇÃO, a aceitar nenhum serviço e/ou fornecimento que não estejam de acordo com as especificações e que tenham deixado de inspecionar.

19. EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

19.1. Caso não haja nenhuma disposição em



contrário nas especificações, toda -de-obra, materiais, equipamentos e acessórios incorporados às obras objeto do presente contrato deverão ser de boa qualidade e novos e sem dentro de suas respectivas categorias.

19.2 - Quando os serviços e fornecimentos forem mencionados nas especificações como "igual" a um padrão, a questão de igualdade será decidida pela FISCALIZAÇÃO. A EMPREITEIRA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, para aprovação desta, o nome do fabricante, as características de desempenho e outras informações sobre outros materiais que pretende incorporar aos fornecimentos. Quando exigido nas especificações ou quando pedido pela FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA entregará para aprovação, informações completas relativas aos materiais ou artigos que pretenda incorporar à fabricação. Quaisquer materiais ou artigos instalados ou usados sem esta aprovação, poderão ser rejeitados.

20. - PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

20.1 - Todos os direitos autorais e outras despesas com patentes, marcas, processo de fabricação e utilização de equipamento objeto deste contrato, são incluídos no preço contratado. A EMPREITEIRA cobrirá a CODEMAT e seus empregados, agentes e serviços contra qualquer perda, dívida ou despesa decorrentes de direitos autorais, patentes, marcas, processo de fabricação e utilização empregados no cumprimento deste contrato.

21. - PENALIDADES

21.1 - Para proteger a CODEMAT contra as despesas extraordinárias e transtornos que resultariam no atraso na entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos contratados, a EMPREITEIRA concorda que no caso de não cumprir o prazo final de cada obra do cronograma físico, deixando de executar ou fornecer qualquer componente necessário à execução dos serviços e fornecimentos, estará obrigada, independentemente de sofrer a CODEMAT qualquer perda ou dano resultante deste atraso, a pagar à mesma, quando exigido por esta, uma indenização igual a 0,05 (cinco centésimo por cento) do valor das obras em atraso para cada dia de atraso. Esta penalidade, de caráter compensatório, não excederá a 5% (cinco por cento) do valor previsto para as obras em atraso. As penalidades decorrentes da infração desta cláusula, podem ser deduzidas de qualquer pagamento devido à EMPREITEIRA. A pedido escrito da EMPREITEIRA, que deve ser feito o mais cedo possível até pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da entrega da totalidade dos serviços e fornecimentos.

necimentos de cada obra, a CEMAT poderá prorrogar o prazo de entrega, - quando ocorrências fora do controle da EMPREITEIRA tornarem impossível atender à data de entrega estabelecida nos cronogramas de fornecimentos e serviços.

22. - PESSOAL DA EMPREITEIRA

22.1 - A EMPREITEIRA terá que dispor de su pervisores, encarregados e operários, contratados em seu nome e às suas custas, necessários à perfeita execução dos trabalhos.

22.2 - Serão incluídos nos quadros da EM PREITEIRA, no mínimo, os seguintes empregados especializados, com mais de 05 (cinco) anos de experiência em trabalho da mesma natureza:

- 01 superintendente de obras (Engenheiro)
- 02 supervisores dos serviços de Linhas
- 03 supervisores dos serviços de Substa -
ções.

22.3 - Nenhum dos superintendentes, super visores ou engenheiros da EMPREITEIRA, poderá ser retirado sem previa notificação à FISCALIZAÇÃO e nenhuma transferência será feita se ela - comprometer o bom andamento dos serviços.

22.4 - A EMPREITEIRA removerá, sob solici tação da FISCALIZAÇÃO, empregados de seu quadro considerados como preju diciais ao bom andamento dos serviços.

23. - CONTRIBUIÇÃO DO IAPAS

23.1 - Juntamente com as faturas, a EMPREI teira deverá apresentar, quando solicitado pela CODEMAT, o comprovante de recolhimento ao IAPAS, das contribuições sociais, bem como a folha de pagamento do mês anterior, para que a CODEMAT averigue o cumprimento da legislação previdenciária, pela EMPREITEIRA.

23.2 - Caso se comprove, em qualquer tempo, débito da EMPREITEIRA com o IAPAS, fica autorizada a CODEMAT a saldar este débito, deduzindo o montante pago, de qualquer parcela de pagamento a ser realizado.

24. - TÉRMINO DO CONTRATO

24.1 - Caso a EMPREITEIRA falhe, comprovada^umente, na execução dos serviços e fornecimentos com o necessário cuidado, atenção e diligência, ou em atender o prazo de entrega acertado e estabelecido na cláusula 10. ou com as especificações da CODEMAT, ^{ins}truções, diretivas, autorizações ou ordens, ou no caso de a EMPREITEIRA cometer alguma violação ou falhar no cumprimento ou deixar de observar qualquer das cláusulas do contrato, em um qualquer ou mais de um desses fatos, a CODEMAT pode requerer por escrito à EMPREITEIRA sob pena de rescisão do contrato, o cumprimento de suas obrigações de acordo com os termos estabelecido. No caso de a EMPREITEIRA não atender a essa ^{so}licitação escrita no prazo de 30 (trinta) dias, a CODEMAT poderá, por comunicação escrita, declarar o contrato rescindido executando a retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra em seu poder, representado por fiança bancária, de que trata a cláusula 9., exceto no caso de o motivo ser uma das causas fora do controle da EMPREITEIRA, conforme descrito no item 10.5 da cláusula 10. Neste caso, entrará a CODEMAT imediatamente na posse da obra para eventual prosseguimento da mesma.

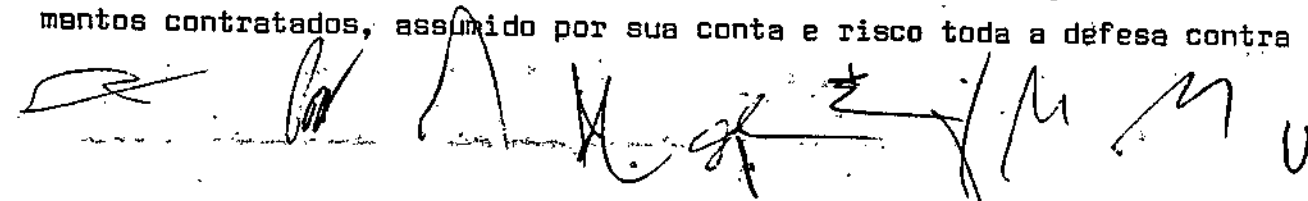
24.2 - Igualmente, o presente contrato poderá ser rescindido pela EMPREITEIRA se a CODEMAT, deixar de cumprir qualquer das obrigações contratuais, em especial no que se refere aos pagamentos, caso a inadimplência não possa ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua ocorrência.

24.3 - Ocorrendo a rescisão contratual por fatos não imputáveis à EMPREITEIRA, torna-se à imediatamente exigível, independente de qualquer formalidade, o saldo devedor total da CODEMAT, além do pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de caráter não compensatório.

24.4 - A CODEMAT pagará também à EMPREITEIRA, além dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, os materiais entregues e os encomendados que não puderem ser cancelados até a data da comunicação da rescisão, bem como todas as indenizações extraordinárias daí decorrentes.

25. - INDENIZAÇÃO

25.1 - A EMPREITEIRA será responsável perante terceiros por ato, ação ou omissão de empregados ou prepostos seus no desempenho ou não de suas funções em virtude dos serviços e fornecimentos contratados, assumido por sua conta e risco toda a defesa contra



toda e qualquer ação oriunda desses atos, ações ou omissões, de forma a resguardar a CODEMAT dos ônus daí decorrentes.

25.2 - Apesar do que em contrário pos constar neste contrato e demais documentos dele integrante, a responsabilidade da EMPREITEIRA por perdas e danos pessoais e materiais causados à CODEMAT e/ou terceiros decorrentes dos serviços fornecimentos ora contratados, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade dos mesmos, nunca excederá a 10% (dez por cento) do valor estimado deste contrato, estipulado na cláusula 4. fica entendido ain da que a EMPREITEIRA não será responsável, em hipótese alguma, por lu cros cessantes.

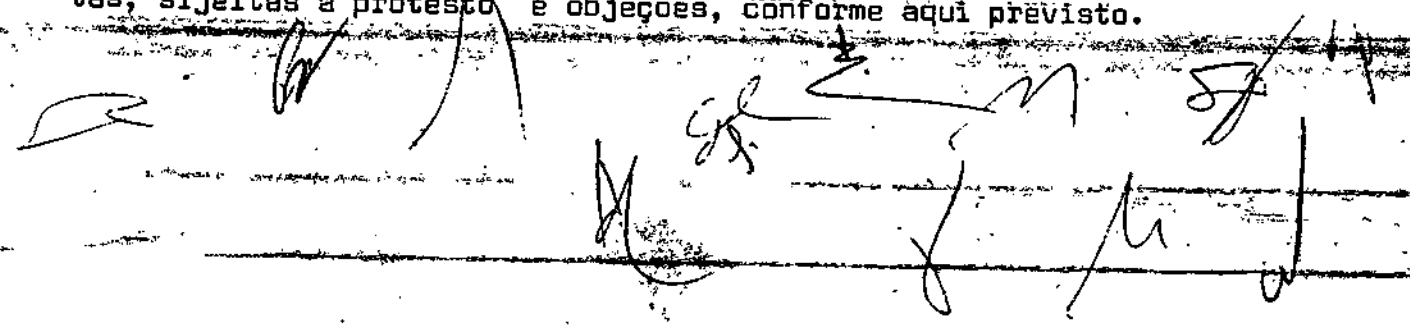
26. - DESISTÊNCIA DE DIREITOS

26.1 - A desistência do exercício de qualquer direito por infração deste contrato não poderá ser considerada como desistência de direitos por qualquer outra infringência, sub sequente ou não.

27. - RECLAMAÇÕES

27.1 - Se a EMPREITEIRA se recusar a fazer algum trabalho dela exigido, que considere estar fora das exi gências do contrato, ou se não aceitar alguma decisão da CODEMAT ou da FISCALIZAÇÃO, deverá pedir por carta, instruções escritas à mesma ou à FISCALIZAÇÃO, imediatamente, quando tal trabalho for exigido ou quando tal decisão for tomada, após o que ela deverá sem demora reali^z ar o trabalho ou submeter-se à decisão e, dentro de 10 (dez) dias a pós a data de recebimento das instruções ou decisões por escrito, ela poderá fazer um protesto, por escrito à CODEMAT com cópia para a FISCALIZAÇÃO, indicando claramente e com detalhes a base de suas ob jeções; se isso não ocorrer, considerar-se-á que a decisão não foi objetada. Excetuando se os protestos ou objeções realizados na forma aqui especificada e dentro do prazo marcado, as instruções e decisões da CODEMAT consideram-se finais e conclusivas.

27.2 - As instruções e decisões da CODEMAT contidas em cartas que transmitam à EMPREITEIRA desenhos e especificações, ~~devem ser considerados instruções ou decisões escri~~ tas, sujeitas a protesto e objeções, conforme aqui previsto.



30. - INADIMPLÊNCIA ÀS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES.

30.1 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato não atender, injustificadamente, as garantias e exigências das especificações e se, após a devida notificação, a EMPREITEIRA se recusar a corrigir ou negligenciar persistentemente a correção de quaisquer defeitos, erros omissões ou outras falhas no fornecimento e montagem que possam aparecer durante o período de garantia, a CODEMAT poderá efetuar às suas próprias custas, o reparo, debitando-o a EMPREITEIRA.

31. - SEGUROS

31.1 - Sem prejuízos de qualquer das suas outras obrigações ou responsabilidades, a EMPREITEIRA fará e manterá, até que as obras sejam concluídas e aceitas pela CONTRATANTE, coberturas mínimas de seguro, como segue:

TIPOS DE COBERTURA

LIMITES DE RESPONSABILIDADES (R\$)

Acidentes do trabalho e obrigações Trabalhistas

Legais

+ Responsabilidade Civil para com terceiros

R\$ 181.000,00 R\$ 540.000,00
cada pessoa cada acidente

+ Danos ao Contratante, inclusive cobertura por dano causado por desabamento

R\$ 90.000,00 R\$ 180.000,00
cada acidente global

* Proteção da EMPREITEIRA contra danos pessoais

R\$ 180.000,00 R\$ 540.000,00
cada pessoa cada acidente

* Proteção da EMPREITEIRA contra danos materiais

R\$ 90.000,00 R\$ 180.000,00
cada acidente global

+ Responsabilidade contratual para com terceiros, inclusive cobertura por responsabilidade assumida em contratos de construção e outros tipos de contratos

clausive cobertura por responsabilidade assumida em contratos de construção e outros tipos de contratos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

emissão ratificada pelo emitente, para os seguintes endereços:

CONTRATANTE

Para notificação legal, comunicação de caráter comercial ou financeiro.

BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
CUIABÁ-MT.

CEMAT

RUA MANOEL SANTOS COIMBRA - Nº 184 -
CUIABÁ-MT-

DIRETORIA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

FISCALIZAÇÃO

RUA MANOEL SANTOS COIMBRA - Nº 184
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÕES
CUIABÁ-MT

PROJETISTA:

ELECTRA - ELETROTECNICA CONSULTORIA E PROJETOS S/A

RUA TABIPURU - Nº 235 - 13º ANDAR -
FERDIZES - SÃO PAULO - CAPITAL

Cópia de toda correspondência dirigida ao PROJETISTA, deverá ser enviada também à FISCALIZAÇÃO no endereço acima.

EMPREITEIRA

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

RUA PRIMEIRO DE MARÇO - Nº 15

CENTRO

RIO DE JANEIRO - CEP 20.010 -

TELEX - 021 - 30932

[Handwritten signatures and initials]

33. - INFLUÊNCIA INDEVIDA

33.1 - A EMPREITEIRA declara:

33.1.1 - Não efetuar nenhum pagamento e não assumir qualquer compromisso, a não ser com seus próprios diretores ou empregados e/ou agentes normais, a título de motivação para obtenção ou para influenciar a adjudicação ao contrato.

33.1.2 - Nenhum diretor, empregado ou agente do projetista da CODEMAT ou FISCALIZAÇÃO, terá participação do contrato ou direito a qualquer benefício decorrente do mesmo com exceção do benefício porventura devido aos acionistas dessas empresas.

33.2 - A EMPREITEIRA declara que a comprovação de tais pagamentos, benefícios ou participações é causa suficiente para rescisão do contrato, independente de qualquer indenização estabelecida por lei e devida por quebra do contrato.

34. - PUBLICAÇÕES

34.1 - A EMPREITEIRA se obriga a obter o consentimento prévio e por escrito da CODEMAT antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, instruções, entrevistas ou detalhes das obras deste contrato.

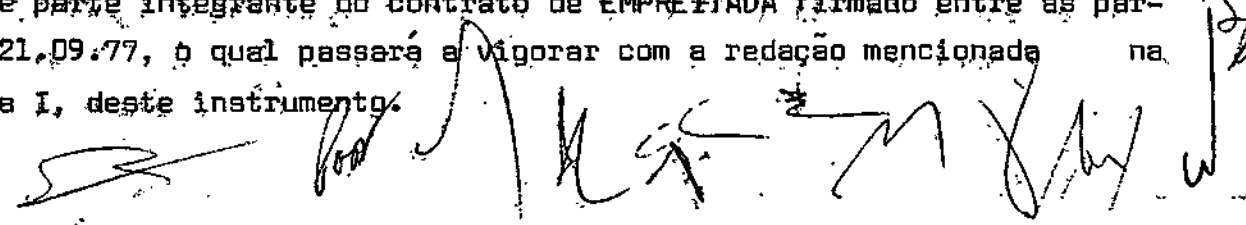
35. - FORO

35.1 - Caso se torne inevitável a ação legal, as partes contratantes elegem o foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, como único competente para resolver litígios ligados ao contrato.

RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE CONTRATO

- Relação final de obras revisada e atualizada. - Anexo I
- Planilhas de Preços - Anexo II
- Cronograma físico - Anexo III

II. - Este termo aditivo reafirmativo torna-se parte integrante do contrato de EMPREITADA firmado entre as partes em 21.09.77, o qual passará a vigorar com a redação mencionada na cláusula I, deste instrumento.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, a interveniência e as ora anuentes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas e anexos.

Cuiabá, 20 de março de 1981

CONTRATANTE:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor-Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER

Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

Nativa Construções Elétricas S.A.

Alexandre Jose Wilela Pinto

Diretor Superintendente

Nativa Construções Elétrica S.A.

Alexandre Costa Nacácio Hélcio Sordo

Diretor

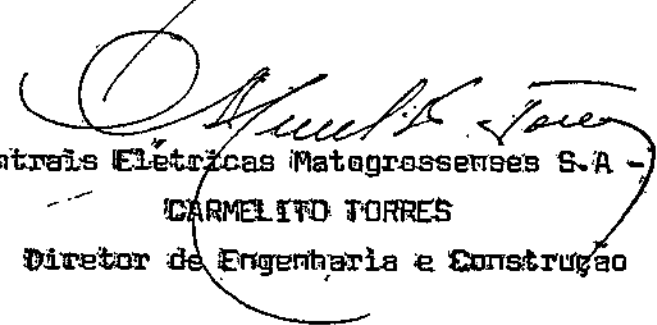
Diretor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERVENIENTE:


Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - CEMAT

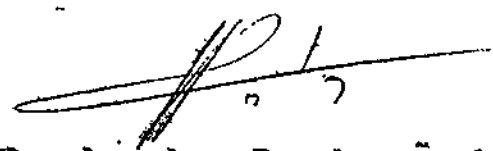
CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente


Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - CEMAT

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia e Construção


Governo do Estado de Mato Grosso

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador


Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário


Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Signature]
Secretaria de Estado da Fazenda
SALEM ZUGAIR
Secretário

[Signature]
Banco do Estado de Mato Grosso S.A
MANOEL POUSO FILGUEIRAS FILHO
Diretor, Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 75.846
NO CARTÓRIO DE OFÍCIO EM 24.4.81

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

MOBIL

[Handwritten signatures and initials]